

S. Ex^a propõe baseado nos relatórios, nos depoimentos, nas propostas que cada Constituinte apresenta.

Louvo a iniciativa da busca do consenso, numa reunião extra-oficial, ofíciosa, para que realmente o Relator tenha tranquilidade de fazer as propostas de analisar, aquelas que não estejam em desacordo com seu ponto de vista e estejam em acordo com o ponto de vista da maioria dos Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE SÉRGIO NAYA — Sr. Presidente, acabei de falar que o relatório está próximo um do outro. Citando um exemplo: no usufruível, um diz 12 anos, outro diz 3. Doze anos é um período bastante grande. Por que essa Assessoria não acopla, se o nosso Relator faz um novo relatório ou dá uma nova dimensão a esse relatório?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tenho impressão de que essas questões é que vão fazer parte do entendimento, para se encontrar o eixo comum por onde deve passar o relatório. Tenho impressão também de que é exatamente nesse sentido, da busca do aperfeiçoamento, o esforço que todos aqui estão fazendo, para que saia o melhor. Gostaria de evitar, se for possível, que, de repente, entremos em um conflito que tenha que ser oito ou oitenta. Se pudermos equacionar, sem levar a uma decisão de votação, seria mais interessante. Imagino que esse processo poderia avançar mais na qualidade que o debate, o diálogo, etc. poderia melhorar a qualidade da proposta.

A SRA. CONSTITUINTE MYRIAN PORTELLA — Sr. Presidente, só tenho que louvar essa iniciativa de sentarmos à mesa e de batermos todas as questões que vierem a lume e à tona, nesses dias em que se debateu o anteprojeto, ou mesmo todas aquelas idéias que percorreram essas salas durante as sessões públicas. Entendo que deve ser feito, neste momento, é o que V. Ex^a propõe, que nos debrucemos nos relatórios, nas emendas apresentadas e que cada um exponha novamente suas idéias, para que possamos chegar a um consenso. Até para se dar, como tenho dito, aquele respeito ao que todos nós viemos fazer aqui, ao que todos dissemos aqui. Se não buscarmos esse consenso, talvez, o nosso tempo passado aqui tenha sido em vão. Será da mais alta validade que procuremos buscar os pontos que temos em comum, e creio que são muitos. Talvez seja até uma questão de semântica o que nos separe, e possamos ter um relatório que espelhe tudo aquilo que foi debatido aqui e, mais do que isto, espelhe tudo aquilo que a população brasileira espera de nós relativamente à Questão Urbana e Transporte. Essa reunião proposta por V. Ex^a é da mais alta validade.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua em discussão.

Estamos encontrando uma dificuldade elementar para começar esta proposta. Assim, se os Companheiros aceitarem a não conclusão ainda das emendas que estão chegando, porque isso nos cria uma dificuldade incrível, se forem analisados alguns itens e sobre eles chegarem emendas posteriormente, elas ficarão prejudicadas, penso que não temos outra alternativa senão aguardar a chegada de todas as emendas. Portanto, pode-

riamos fazer uma reunião informal depois de amanhã, dia 21, pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Informal. Faríamos às dez horas?

O SR. CONSTITUINTE SÉRGIO NAYA — Sr. Presidente, a título de adiantar a coisa, V. Ex^a já tem parte das emendas aí, certo?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sim.

O SR. CONSTITUINTE SÉRGIO NAYA — Temos assessores e o Relator, que é pessoa das mais interessadas, aqui na Subcomissão, não só por apresentar um bom relatório, mas pela capacidade que tem demonstrado. V. Ex^a não acha que valeria apenas iniciarmos já uma triagem do dia de amanhã? Porque senão começará uma reunião pela manhã e terminará à tarde e noite a dentro, pelo grande número de emendas. Poderíamos, muito bem, fazer uma triagem, ver as que coincidem, as que servem, as que não servem. Não é que sirvam todas não. O relator com a assessoria de V. Ex^a e mais as pessoas interessadas, viríamos aqui amanhã ou depois de amanhã, e marcaríamos a reunião. Essas emendas todas, 800 sugestões que temos aí, mais o que tem feito, vamos passar o dia todo aqui e não chegaremos a nada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^a sabe que o Relator já está fazendo isso. Se os companheiros quisessem participar, seria muito interessante.

A SRA. CONSTITUINTE MYRIAN PORTELLA — Podíamos fazer vir sistema de fichamento das emendas por assunto: desapropriação, usufruível, conceito de questão urbana, transporte, concentração de propriedade.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Clas-sificar as propostas por assunto. Isso mesmo. Perfeito. Eu acho que isso seria muito valioso, inclusive para debatermos depois.

A partir de amanhã, às 9 horas, eu colocarei a 3^a-Secretaria, o gabinete e as respectivas instalações à disposição dos companheiros que quiserem ir lá trabalhar. E também as cópias das emendas chegadas, até agora, para ficarem à disposição dos companheiros que vierem ajudar.

Eu convocaria os assessores para comparecerem nesse trabalho que os companheiros da Subcomissão desejarem elaborar.

Com a palavra o Sr. Constituinte Assis Canuto.

O SR. CONSTITUINTE ASSIS CANUTO — Conforme o que foi exposto e com os compromissos que nós temos hoje, ainda, eu solicitaria a V. Ex^a que consultasse o Plenário sobre o interesse de terminar a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Se os companheiros anuírem, nós encerraremos essa reunião e convocaremos para o dia 21, às 9 horas, uma reunião que seria para um entendimento entre os membros desta Subcomissão e, a partir de amanhã, às 9 horas, estará à disposição o material recebido com as assessorias que puderem nos ajudar e os nossos Constituintes, membros da Comissão.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL

16^a Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 1987

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de anno de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas, na Sala da Comissão de Assuntos Regionais — Anexo II do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, sob a Presidência do Senhor Constituinte Ivo Lech, com a presença dos seguintes Constituintes: Doreto Campanari, Bosco França, Alceni Guerra, Benedita da Silva, Jacy Scanagatta, José Carlos Sabóia, Nelson Seixas, Salatiel Carvalho, Ruy Nedel, Osmir Lima e Sandra Cavalcanti. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e solicitou fosse dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. Estiveram presentes ainda os seguintes Constituintes: Fábio Feldmann, Vivaldo Barbosa, Narcil Mendel e Edmilson Valentin. Em seguida, o Relator Constituinte Alceni Guerra fez a apresentação formal do Substitutivo ao Anteprojeto original. Após a apresentação o Senhor Presidente acolheu os pedidos de destaques, e em seguida deu início ao processo de votação que se desenvolveu da seguinte forma: Substitutivo apresentado pelo Relator Constituinte Alceni Guerra que teve a seguinte votação nominal: Doreto Campanari — sim, Alceni Guerra — sim, Benedita da Silva — sim, Jacy Scanagatta — sim, José Carlos Sabóia — sim, Nelson Seixas — sim, Ruy Nedel — sim, Salatiel Carvalho — sim, Osmir Lima — sim, Sandra Cavalcanti — sim e Ivo Lech — sim; sendo aprovado o Substitutivo. Destaque número 01 para votação da Emenda 0001 de plenário de Autoria do Constituinte Ruy Nedel, Substitutiva ao Artigo 12 do substitutivo apresentado, que teve a seguinte votação nominal: Doreto Campanari — "sim, com a seguinte declaração de voto: "Em virtude da emenda em questão assegurar aos índios a preservação de suas reservas minerais e naturais, impedindo a implantação de projetos latifundiários a exemplo do Jari dentro de reservas indígenas. Evitando a devastação de florestas que podem alterar o equilíbrio ecológico do continente. Sou favorável à sua aprovação". Bosco França — não, Alceni Guerra — não, Benedita da Silva — não, Jacy Scanagatta — não, José Carlos Sabóia — não, Nelson Seixas — sim, Ruy Nedel — sim, Salatiel Carvalho — não, Osmir Lima — não, Sandra Cavalcante — não e Ivo Lech — não; sendo rejeitada a Emenda número 001 de plenário por nove votos a três. Destaque número 02 para votação da Emenda nº 0002 de autoria da Constituinte Benedita da Silva que transfere o Artigo 6 do capítulo referente aos negros para o Capítulo de Direitos e Garantias, que apresentou a seguinte votação nominal: Doreto Campanari — sim, Bosco França — sim, Alceni Guerra — sim, Benedita da Silva — sim, Jacy Scanagatta — sim, José Carlos Sabóia — sim, Nelson Seixas — sim, Ruy Nedel — sim, Salatiel Carvalho — sim, Osmir Lima — sim, Sandra Cavalcante — sim e Ivo Lech — sim, sendo aprovada a emenda número 03 para Emenda 0003 de plenário de autoria do Constituinte José Carlos Sabóia que Modifica a redação do Artigo 33 parágrafo primeiro suprimindo a expressão "Na falha", que apre-

sentou o seguinte processo de votação: Doreto Campanari — sim, Bosco França — sim, Alceni Guerra — sim, Benedita da Silva — sim, Jacy Scanagatta — sim, José Carlos Sabóia — sim, Nelson Seixas — sim, Ruy Nedel — sim, Salatiel Carvalho — sim, Osmir Lima — sim, Sandra Cavalcanti — sim e Ivo Lech — sim, sendo aprovada a Emenda 0003 de plenário por unanimidade. Destaque número 04 para a Emenda nº 0004 de plenário que suprime a expressão orientação sexual do Artigo 2º parágrafo primeiro; de autoria do constituinte Salatiel Carvalho que apresentou o seguinte processo de votação: Doreto Campanari — não, Bosco França — não, Alceni Guerra — não, Benedita da Silva — não, Jacy Scanagatta — sim, José Carlos Sabóia — não, Nelson Seixas — não, Ruy Nedel — não, Salatiel Carvalho — sim, Osmir Lima — não, com a seguinte declaração de voto: "o termo "orientação sexual" não pretende legalizar a união homossexual, mas, sim, evitar a discriminação, que sabemos existir, notadamente com relação ao emprego. A grande maioria das empresas, quaisquer que privadas rejeitam o cidadão ou cidadã homossexual. E é contra apenas essa discriminação que voto não ao destaque do Constituinte Salatiel Carvalho". Sandra Cavalcanti — sim, e Ivo Lech — não; sendo rejeitada a Emenda nº 0004 de plenário por nove votos a três. Destaque número 05 para a Emenda nº 0005 de plenário de autoria do Constituinte Ruy Nedel que Suprime o Artigo 34, que apresentou o seguinte processo de votação: Doreto Campanari — não, Bosco França — não, Benedita da Silva — não, Jacy Scanagatta — não, José Carlos Sabóia — não, Nelson Seixas — não, Ruy Nedel — sim, Salatiel Carvalho — não, Osmir Lima — não e Ivo Lech — não; sendo rejeitada a Emenda nº 0005 de plenário por onze votos a um. Em seguida usaram da palavra os Senhores Constituintes: Benedita da Silva, Bosco França, José Carlos Sabóia, Osmir Lima e Alceni Guerra. Como parte final dos trabalhos o Senhor Presidente falou da amplitude dos trabalhos da Subcomissão e enalteceu a qualidade dos trabalhos nela desenvolvidos com especial atenção ao Substitutivo apresentado pelo Constituinte Alceni Guerra. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Subcomissão às 13:00 horas, convocando os Senhores Constituintes para a Solenidade de Início dos Trabalhos da Comissão da Ordem Social a realizar-se, dia vinte e cinco de maio às dezesseis horas, no Auditório Petrônio Portela do Senado Federal. E, para constar, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 16ª REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS. REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1987, ÀS 09 HORAS, INTEGRA DO ACOMPANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA, PELO SENHOR PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, CONSTITUINTE IVO LECH.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião da Subco-

missão dos Negros Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. A nossa pauta de hoje é a votação do Anteprojeto da Subcomissão. Passamos a palavra ao Relator Alceni Guerra para fazer a sua exposição e proceder à leitura do documento preparado para ser submetido à decisão dos Srs. Constituintes.

Com a palavra o nobre Relator Alceni Guerra.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Constituintes, recebemos no prazo regimental oitenta e nove emendas ao Anteprojeto que havíamos apresentado. Foi aprovado um expressivo número dessas emendas, alterando o anteprojeto inicial, principalmente na sua forma e também, podemos dizer, um pouco no seu conteúdo. Em função do número de emendas aceitas, aprovadas, houvemos por bem redigir, um substitutivo que passamos a ler aos Srs. Constituintes, para que seja submetido ao processo de votação pelo Sr. Presidente:

DIREITOS E GARANTIAS

"Art. 1º A sociedade brasileira é pluriétnica, ficando reconhecidas as formas de organização nacional dos povos indígenas.

Art. 2º Todos, homens e mulheres, são iguais perante a lei, que punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos e aos aqui estabelecidos

§ 1º Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, ser portador de deficiência de qualquer ordem e qualquer particularidade ou condição social.

§ 2º O Poder Público, mediante programas específicos, promoverá a igualdade social, econômica e educacional.

§ 3º Não constitui discriminação ou privilégio a aplicação, pelo Poder Público, de medidas compensatórias, visando a implementação do princípio constitucional de isonomia a pessoas ou grupos vítimas de discriminação comprovada.

§ 4º Entendem-se como medidas compensatórias aquelas voltadas a dar preferência a determinados cidadãos ou grupos de cidadãos, para garantir sua participação igualitária no acesso ao mercado de trabalho, à educação, à saúde e aos demais direitos sociais.

NEGROS

Art. 3º Constitui crime inafiançável subtilizar, esclareotipar ou degradar grupos étnicos mesmos, por meio de palavras, imagens ou representações, através de quaisquer meios de comunicação.

Art. 4º A educação dará ênfase à igualdade dos sexos, à luta contra o racismo e todas as formas de discriminação, afirmando as características multiculturais e pluriétnicas do povo brasileiro.

Art. 5º O ensino de "História das Populações Negras, Indígenas e demais Etnias que compõem a Nacionalidade Brasileira" será obrigatório em todos os níveis da educação brasileira, na forma que a lei dispuser.

§ 6º Caberá ao Estado, dentro do sistema de admissão nos estabelecimentos de ensino público, desde a creche até o segundo grau, a dotação de uma ação compensatória visando à integração plena das crianças carentes, a adoção de auxílio suplementar para alimentação, transporte e vestuário, caso a simples gratuidade de ensino não permita, comprovadamente, que venham a continuar seu aprendizado.

Art. 7º O Estado garantirá o título de propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades negras remanescentes dos Quilombos.

Art. 8º Lei ordinária disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 9º O País não manterá relações diplomáticas e não firmará tratados, acordos ou convênios com países que desrespeitem os direitos constantes da "Declaração Universal dos Direitos do Homem", bem como não permitirá atividades de empresas desses países em seu território.

POPULAÇÕES INDÍGENAS

Art. 10. Os índios gozará dos direitos especiais previstos neste capítulo, sem prejuízo de outros instituídos por lei.

§ 1º Compete à União a proteção às terras, às intuições, às pessoas, aos bens, à saúde e a garantia à educação dos índios.

§ 2º A educação de que trata o parágrafo anterior será ministrada, no nível básico, nas línguas materna e portuguesa, assegurada a preservação da identidade étnica e cultural das populações indígenas.

§ 3º São reconhecidos aos índios a sua organização social, seus usos, costumes, línguas, tradições e seus direitos originários sobre as terras que ocupam.

Art. 11. A execução da política indigenista, submetida aos princípios e direitos estabelecidos neste capítulo, será coordenada por órgão próprio da administração federal, subordinada a um Conselho de representações indígenas, a serem regulamentados em lei.

Art. 12. As terras ocupadas pelos índios são inalienáveis, destinadas à sua posse permanente, ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e do subsolo, das utilidades nelas existentes e dos cursos fluviais, assegurado o direito de navegação.

§ 1º São terras ocupadas pelos índios as por eles habitadas, as utilizadas para suas atividades produtivas, e as áreas necessárias à sua reprodução física e cultural segundo seus usos, costumes e tradições, incluídas as necessárias à preservação do meio ambiente e do seu patrimônio cultural.

§ 2º As terras indígenas são bens da União, inalienáveis, imprescritíveis e indisponíveis a qualquer título, vedada outra destinação que não seja à posse e usufruto dos próprios índios.

§ 3º Aos índios é permitida a cata, faiscação e garimpagem em suas terras.

§ 4º A pesquisa, lavra ou exploração de minérios e riquezas naturais, somente poderão ser desenvolvidas como privilégio da União, no caso de exigir o interesse nacional e de inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno, e exploráveis, em outras partes do território brasileiro.

§ 5º A exploração de madeira prevista no parágrafo anterior implica na obrigatoriedade de reflorestamento, com árvores da mesma espécie.

§ 6º Exigir-se-á a autorização das populações indígenas envolvidas e a aprovação do Congresso Nacional, caso a caso, para o início de pesquisa, lavra ou exploração de minérios nas terras por elas ocupadas.

§ 7º Nos casos previstos no § 4º, o Congresso Nacional estabelecerá, caso a caso um percentual do total da produção do material explorado necessário ao custeio das despesas com a pesquisa, lavra exploração das riquezas minerais e naturais nas terras indígenas, sendo que, o restante da produção será de propriedade exclusiva dos índios. A comercialização desta produção far-se-á com a interveniência do Ministério Público, sendo nula qualquer cláusula que fixe preços ou condições inferiores àquelas vigentes no mercado interno. Caberá ao Tribunal de Contas da União fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido neste parágrafo, enviando ao Congresso Nacional relatório semestral fundamentado, denunciando imediatamente qualquer irregularidade verificada.

Art. 13. A União dará início à imediata demarcação das terras "reconhecidas" ocupadas pelos índios, devendo o processo estar concluído no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

§ 1º Caberá ao Serviço Geográfico do Exército implantar a medida prevista no caput, devendo, a cada ano, concluir, pelo menos, a demarcação de 25% (vinte e cinco por cento) das terras "reconhecidas" ocupadas pelos índios.

§ 2º As terras ocupadas pelos índios, e atualmente não "reconhecidas"; terão, quando do seu reconhecimento; sua demarcação concluída no prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 3º Ficam vedadas a remoção de grupos indígenas de suas terras — salvo nos casos de epidemia, catástrofes da natureza e outros similares, ficando garantido seu retorno às terras quando o risco estiver eliminado e proibida, sob qualquer pretexto, a destinação para qualquer outro fim, das terras temporariamente desocupadas — e a aplicação de qualquer medida que limite seus direitos à posse e ao usufruto exclusivo.

Art. 14. São nulos e extintos e não produzirão efeitos jurídicos os atos de qualquer natureza, ainda que já praticados, que tenham por objeto o domínio, a posse, o uso, a apropriação ou a concessão de terras ocupadas pelos índios.

§ 1º A nulidade e a extinção de que trata este artigo não dão direito de ação ou indenização contra a União ou os índios, salvo quanto aos pretendentes ou adquirentes de boa fé, em relação aos atos que tenha versado sobre terras ainda não demarcadas, caso

em que o órgão do poder público que tenha autorizado a pretensão ou emitido título responderá civilmente.

§ 2º O exercício do direito de ação, na hipótese do parágrafo anterior, não autoriza a manutenção do autor ou de seu litisconcorrente na posse de terra indígena.

§ 3º O disposto no parágrafo primeiro deste artigo não impede o direito de regresso do órgão do poder público nem elide a responsabilização penal do agente.

§ 4º Os atos que possibilitem, autorizem ou constituam invasões de terras indígenas ou restrição ilegal a algum dos direitos aqui previstos, caracterizam delito contra o patrimônio público da União.

Art. 15. Os índios, suas comunidades e organizações, o Ministério Público e o Congresso Nacional, são partes legítimas para ingressar em Juízom em defesa dos interesses e direitos dos índios.

Parágrafo único. A competência para dirimir disputas sobre os direitos indígenas será sempre da Justiça Federal

Art. 16. Ao Ministério Público compete a defesa e proteção dos direitos dos índios, judicial e extrajudicialmente, devendo agir de ofício ou mediante provocação.

§ 1º A proteção compreende a pessoa, o patrimônio material e imaterial, o interesse dos índios, a preservação e restauração de seus direitos, a reparação de danos e a promoção de responsabilidade dos ofensores.

§ 2º Em toda relação contratual de que puder resultar prejuízo aos direitos dos índios, será obrigatório a interveniência do Ministério Público, sob pena de nulidade.

Art. 17. Compete exclusivamente ao Congresso Nacional legislar sobre as garantias dos direitos dos índios.

PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Art. 18. O Poder Público implementará políticas destinadas à prevenção de doenças ou condições que possam levar à deficiência.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a responsabilidade daqueles que contribuam para criar condições que possam levar à deficiência.

Art. 19. O Poder Público assegura às pessoas portadoras de deficiência a educação básica e profissionalizante gratuita desde o nascimento e sem limite de idade, sempre que possível em classes regulares, garantido a assistência e o acompanhamento especializados.

§ 1º É assegurado, em todos os graus de ensino, a utilização das técnicas especiais empregadas na educação das pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º Em seus respectivos orçamentos, a União, os Estados e os Municípios destinarão para educação das pessoas portadoras de deficiência 10% (dez por cento) dos recursos carreados para a educação.

Art. 20. Às pessoas portadoras de deficiência, o Poder Público garante assistência, tratamento médico-hospitalar e habitação e reabilitação adequadas, além de integração na vida econômica e social do País.

§ 1º A lei disporá sobre o papel da Administração Pública, da empresa estatal e da empresa privada no processo de integração de pessoas portadoras de deficiência na vida econômica e social do País, e sobre a concessão de iniciativas às atividades relacionadas ao exercício profissional dessas pessoas.

§ 2º Em seus respectivos orçamentos, a União, os Estados e os municípios destinarão para a saúde e assistência social das pessoas portadoras de deficiência 10% (dez por cento) dos recursos carreados para a saúde e assistência social.

Art. 21. O Poder Público garante tratamento em instituições apropriadas às pessoas portadoras de deficiência incapazes de suprir sua própria subsistência ou de se regerem.

Art. 22. É proibido a discriminação de pessoas portadoras de deficiência no que se refere especialmente à admissão ao trabalho e direitos decorrentes.

Art. 23. Os edifícios públicos e particulares de freqüência aberta ao público, os logradouros públicos e os meios de transportes coletivos serão adaptados para que as pessoas portadoras de deficiência tenham a eles livre acesso.

Art. 24. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência sensorial e da fala o direito à informação e à comunicação, considerando-se as adaptações necessárias.

Art. 25. A responsabilidade penal das pessoas portadoras de deficiência mental será determinada em função de sua idade mental.

Art. 26. As pessoas portadoras de deficiência que não apresentem comprovadas condições de habilitação profissional ou estejam em processo de habilitação ou reabilitação, e que sejam carentes de recursos ou que, sendo menores, pertençam à família desprovida dos recursos necessários à subsistência, têm direito a pensão de valor não inferior ao salário mínimo.

Art. 27. São isentas de tributos as entidades sem fins lucrativos dedicadas ao ensino, habilitação, reabilitação e tratamento de pessoas portadoras de deficiência, bem como as dedicadas a pesquisas relacionadas à melhoria das condições de existência dessas pessoas.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a isenção de tributos para a aquisição de material ou equipamento especializados para pessoas portadoras de deficiência.

MINORIAS

Art. 28. É livre a manifestação do pensamento, de crença religiosa e de convicções filosóficas e políticas, vedado o anonimato.

§ 1º As diversões e espetáculos públicos ficam sujeitos às leis de proteção da sociedade.

§ 2º Cada um responderá, na forma da lei, pelos abusos que cometer no exercício das manifestações de que tratar este artigo.

§ 3º Não é permitido o incitamento à guerra, à violência ou à discriminação de qualquer espécie.

Art. 29. Fica assegurada a igualdade de direito de todas as religiões

§ 1º É garantido a prática de culto religioso, respeitada a dignidade da pessoa.

§ 2º Será prestada, nos termos da lei, assistência religiosa as Forças Armadas e auxiliares e, nos estabelecimentos de internação coletiva, aos interessados que solicitarem diretamente ou por intermédio de seus representantes legais, respeitado o credo de cada um.

§ 3º Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, permitindo-se a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

§ 4º As associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemitérios particulares e crematórios.

Art. 30. Os estabelecimentos de ensino poderão ministrar aulas de religião, idiomas e tradições que forem do interesse da comunidade que atendam, ressalvado o caráter não obrigatório das aulas de religião.

Art. 31. Os presidiários e as presidiárias têm direito à dignidade e integridade física e mental, à assistência espiritual, educacional, jurídica, sanitária, à sociabilidade, à comunicação, ao trabalho produtivo e remunerado, na forma da lei.

Parágrafo único. É dever do Estado manter condições apropriadas nos estabelecimentos penais, para viabilizar um retacionamento adequado entre as presidiárias, seus esposos ou companheiros e filhos.

Art. 32. O Estado indenizará, na forma que a lei dispuser, o presidiário que ultrapassar o cumprimento do prazo de sua condenação, sem prejuízo da ação penal contra a autoridade responsável.

EFICÁCIA CONSTITUCIONAL

Art. 33. Os direitos e garantias constatais desta Constituição têm aplicação imediata.

§ 1º Na omissão da lei, o juiz decidirá sobre o caso de modo a atingir os fins da norma constitucional.

§ 2º Verificando-se a inexistência ou omissão da lei, que inviabilize a plenitude da eficácia de direitos e garantias asseguradas nesta Constituição, o Supremo Tribunal Federal recomendará ao poder competente a edição de norma que venha a suprir a falta.

Art. 34. A omissão no cumprimento dos preceitos constitucionais será de responsabilidade da autoridade competente para sua aplicação, implicando, quando comprovada, em destituição do cargo ou na perda do mandato eleutivo.

É este, Sr. Presidente, Sr^es e Srs Constituintes, o substitutivo que apresentamos ao nosso anteprojeto, redigido anteriormente, como aqui relatamos, de comum acordo com a vontade e a opinião externadas pelos Constituintes que fazem parte desta Subcomissão ou que não fazem parte, tenham redigido emendas, ou anteriormente, sugestões de normas constitucionais e também expressão da vontade manifestados pelas comunidades que, através de suas lideranças, aqui expressaram suas vontades.

Não é — e isso podemos afirmar, sem nenhuma sombra de dúvida — o nosso anteprojeto e o nosso relatório fruto da vontade pessoal ou da opinião única e exclusiva do Relator, mas fruto do consenso dos Constituintes membros desta

Subcomissão, dos Constituintes de outras comissões que aqui enviaram as suas sugestões e das lideranças das comunidades interessadas que aqui se manifestaram de uma forma democrática, livre, com acentuada participação.

Gostaria, Sr. Presidente, de agradecer o trabalho eficaz e eficiente dos três Assessores que a Constituinte colocou à nossa disposição; Dra. Márcia, Dr. Fernando e o Dr. Wilson; aos Secretários da Subcomissão, às Sras. e Srs. Constituintes e, especialmente, a forma democrática como V. Ex^a dirigiu os trabalhos desde o início da instalação desta Subcomissão.

O SR PRESIDENTE (Ivo Lech) — Vamos proceder à votação do substitutivo elaborado pelo nobre Relator Alceni Guerra.

O SR CONSTITUINTE RUI NEDEL — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, a votação é sobre todo o bloco, ressalvadas as emendas para discussão, ou sem essa ressalva?

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Ressalvadas as emendas.

A Mesa deve informar aos Srs. Constituintes que só poderão ser apresentadas emendas de plenário. Votaremos o substitutivo no seu todo.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Não serão votadas as emendas, então, caso a caso? Sugeriria até uma prática que me parece muito salutar, mas, me rendo, e nesse caso já gostaria de pedir o destaque para uma emenda de minha autoria.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, na condição de suplente na Subcomissão, queria, em primeiro lugar, dar os parabéns ao trabalho desta Subcomissão, que acompanhei, o tempo todo, às vezes à distância, mas sempre muito bem informada do que ocorria pelo nosso Relator, Constituinte Alceni Guerra, que fez um trabalho muito leal em relação às propostas dos Constituintes.

Em todas as Subcomissões, nesta Casa, em que os Relatores realmente aguardaram a entrega de sugestões e a entrega de emendas para só então elaborarem os seus relatórios, o processo de votação foi pacífico, foi fecundo e andou dentro das normas democráticas. E isso ocorreu, aqui, nesta Subcomissão.

Quer-me parecer que, neste momento, qualquer emenda que ainda possa ser apresentada diria respeito apenas a alguns aspectos de redação. São as únicas que, eventualmente, poderiam ser informalmente apresentadas. Quem for muito purista em termos de linguagem, pode apresentar ao Relator sugestões para uma melhora aqui ou ali do texto.

Mas as emendas que, rejeitadas nas discussões anteriores, os autores quiserem que voltem à discussão, terão oportunidade de apresentar as emendas na Comissão Temática, trabalho que

se inicia exatamente a partir de hoje, às 10 horas da manhã, quando será instalada a Comissão da qual esta Subcomissão faz parte.

Então, gostaria apenas de, levantando esta questão de ordem, lembrar à Presidência que qualquer emenda ainda pode ser apresentada na fase da Comissão. Essa fase da Comissão vai, a partir de hoje, até o dia 15 de junho, quando o trabalho das comissões temáticas deverá estar terminado para que, então, a Comissão de Sistematização possa recebê-las.

Gostaria de registrar, Sr. Presidente, a minha satisfação em ver o excelente trabalho desta Subcomissão conduzido por V. Ex^a e relatado pelo Constituinte Alceni Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Vamos proceder à chamada nominal dos Srs. Constituintes e o voto será proferido "sim" ou "não", aceitando o "sim" o substitutivo elaborado pelo Relator.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE NELSON SEIXAS — Sr. Presidente, quando fui ligar o microfone, não deu tempo de pedir um destaque para o art. 6º, das Minorias, que entendemos deveria entrar em Direitos e Garantias que o texto serve para todas as categorias e não, especificamente, apenas para os negros. Pedimos destaque, tanto eu como a Constituinte Benedicta da Silva para este art. 6º. Sem nenhum demérito é apenas uma questão de translocação que dá uma abrangência maior.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, informei-me com o Secretário e ele falou-me que o pedido de destaque tem que ser no momento do voto

Então, queria um pedido de destaque para o art. 38, § 1º.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Aprovado o substitutivo, ressalvando-se os destaques.

Declaramos aprovado o substitutivo e suspendemos os trabalhos por dez minutos para que sejam elaboradas as emendas de plenário.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 9 horas e 55 minutos e reaberta às 10 horas e 5 minutos).

Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ruy Nedel, antes informamos que temos cinco destaques de emendas de plenário ao substitutivo do Relator.

Com a palavra o nobre Constituinte Ruy Nedel para discussão e para a defesa do seu destaque de emenda de plenário.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Gostaria de fazer um elogio fraterno ao excelente trabalho da Mesa, principalmente do Relator Alceni Guerra. Um trabalho muito bem elaborado, transmitindo quase que **in totum** o sentimento e a angústia de todos os setores que aqui vieram para contribuir conosco na elaboração de uma Carta Magna mais justa e além do sentimento teve a racionalidade de saber aplicá-lo no papel.

Fiz uma emenda de plenário pedindo a eliminação do art. 34, não porque não caiba, mas por me parecer que compete a outras Subcomissões; não altera em nada, só reforça uma idéia que seria, me parece, enxugada, posteriormente, na Comissão de Sistematização. É mais para evitar que adiante possam querer eliminar em cima de um artigo que talvez não fosse da competência da Subcomissão, esta nossa, e fosse aproveitada depois na Comissão da Ordem Social para eliminar mais artigos.

A inconstitucionalidade por omissão é uma competência de outras Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Bom, sobre a emenda posta em destaque, Emenda nº 1, me parece até.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Sr. Presidente, acho que V. Ex^a poderia permitir que abordássemos já a Emenda nº 5 a que se refere o nobre Constituinte que sobre a mesma já fez importantes considerações e não perderíamos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Passemos, então, a votação da Emenda nº 5.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — A Emenda nº 5 seria só supressão do art. 34. Suprimi-lo porque sabemos que está fazendo parte em outras Subcomissões; tenho trabalhado também na Subcomissão da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, e lá é tratado da inconstitucionalidade por omissão — e aqui surge um litígio bastante sério, que é chamado a destituição do cargo ou perda do mandato eletivo. A inconstitucionalidade por omissão é um tema polêmico e que deve se cuidar muito no tipo de punição, porque em muitos casos ela não gera o litígio de maldade, muitas vezes, nem mesmo de fraqueza. A inconstitucionalidade por omissão pode ocorrer pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo, pelo Poder Judiciário e os vários setores, os sociais. A perda de mandato eletivo, por exemplo, poderia determinar o fechamento de um Congresso, numa eventualidade de uma inconstitucionalidade por omissão do Poder Legislativo, às vezes, por não haver sido flagrado numa determinada inconstitucionalidade, e que só vai surgir quando a base, efetivamente, reclamá-lo. O grande valor da inconstitucionalidade por omissão é da defesa da sociedade ou de setores da sociedade que poderão sofrê-la na ponta da linha social, sem que o Congresso saiba, ou mesmo sem que um Poder Executivo saiba. E no fim, uma vez arguida, ela é constatada e deve ser corrigida. Mas aí a punição em destituição de cargo, ou perda de mandato eletivo, podemos gerar uma polêmica muito séria, que em determinado momento será questionada, se é o Presidente da República que deve perder o cargo, ou se é todo um Congresso que deve perder o seu mandato eletivo. E dentro desta minha angústia, num problema que, me parece, compete a outras Subcomissões, acho que caberia melhor deixarmos o art. 34 de lado, devidamente ordenado em outras duas Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Informamos que poderão fazer uso da palavra quatro Constituintes em cada destaque de emenda de Plenário, dois favoráveis e dois para contraditar.

Para contraditar o destaque nº 5, o nobre Relator Alceni Guerra.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Sr. Presidente, Sr^a e Sr^o Constituintes, entendo a preocupação nobre do Constituinte Ruy Nedel. No entanto, considero que todo o anteprojeto, sem este artigo, realmente poderá receber da sociedade brasileira a mesma conceituação que recebeu do jornalista Carlos Castello Branco: ingênuo. Se nós não amarrarmos preceitos constitucionais fortes que constam deste anteprojeto, como, por exemplo, a demarcação das terras indígenas, o direito dos negros, o direito à cidadania dos deficientes físicos, e coisas que por vezes, lidas no anteprojeto possam parecer elementares, com este artigo 34, realmente estaremos dando ao anteprojeto uma visão ingênuo, de alguém que se preocupou muito, ou fez um anteprojeto utópico, que não possa ser posto em prática. Acho que realmente esta não é a Subcomissão que devesse tratar da inconstitucionalidade por omissão. Mas este tema foi tantas vezes abordado aqui, tantas vezes referido e tantas vezes defendido, e pedido, como se refere o Sr. Presidente, que acho por bem colocá-lo em nosso anteprojeto. Entendo perfeitamente, Constituinte Ruy Nedel, que aqui não é exatamente a Subcomissão que deva tratar desse assunto. Mas considero que estas duas razões, o pedido insistente dos Constituintes da Subcomissão, e realmente o fato de que se não se colocar esse artigo aqui no anteprojeto, ele passa a ser utópico e ingênuo. Por isso eu peço aos Constituintes a manutenção do artigo, até porque lá na Comissão de Sistematização teremos a oportunidade de brigar, junto com as demais Subcomissões, especialmente a Subcomissão a que se referiu V. Ex^a, pela inserção na Constituição deste importante preceito constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Para a defesa do destaque, para contraditar, para contestar o Constituinte José Carlos Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^a e Sr^o Constituintes:

Eu gostaria de lembrar ao digno Constituinte Ruy Nedel que o art. 34, está dentro de uma lógica, que é desse último item, eficácia constitucional. Se por um acaso, nós não tivéssemos tido a preocupação de resguardar constitucionalmente toda esta proposta que está sendo objeto de preocupação em toda a elaboração da nova Constituição, em todas as Subcomissões até o presente momento, se não em todas, pelo menos na maioria, então estaríamos correndo o risco de não reforçar a proposta perante a Subcomissão que tem tratado desta questão, como é o caso da Subcomissão das Garantias da Constituição, é de não garantir esta proposta também a nível da Sistematização e do Plenário. Acredito que em termos de uma lógica específica, em termos puramente técnicos, o digno Constituinte Ruy Nedel tem toda a razão. Agora, a nível de nossa proposta, com uma visão política, e dentro das preocupações políticas de reforçar a idéia da inconstitucionalidade por omissão, tenho a sensação de que estariam errando

politicamente — e concordo plenamente com o nosso Relator Alceni Guerra, quando coloca a crítica que nos foi feita, antes mesmo que o nosso relatório estivesse sido aprovado: estariam sendo ingênuos, acreditando que as minorias neste País pudesssem avançar se não tivessem o crivo, a amarração que está assegurada no art. 34. Falo com toda a honestidade, com toda a sinceridade, que, na minha avaliação, esse relatório do eminente e digno Constituinte Alceni Guerra está muito bem elaborado, muito bem feito, com toda a nossa participação. Agora, se por um acaso o nosso Relator tivesse omitido o art. 34, o relatório perderia muito em consistência. Sei que haverá um capítulo especial da nova Constituição sobre esta questão. Mas é fundamental a disposição, politicamente, e com a preocupação de que a nova Constituição tenha outro significado a nível das mudanças sociais, das mudanças políticas da sociedade brasileira, um termo de um compromisso de mudança, que está exatamente sintetizado, a nível do exercício efetivo da cidadania, no art. 34.

Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Eu poderia reforçar, Sr. Presidente, com um exemplo bastante prático.

O Constituinte José Carlos Sabóia apresentou uma emenda, colocando no art. 13, § 1º, que diz que caberá ao Serviço Geográfico do Exército implementar a medida prevista no **caput**, que fala sobre a demarcação das terras indígenas, uma emenda colocando a palavra "preferencialmente", dando chance, abertura de que se não houvesse condições por parte do Serviço Geográfico do Exército, pudéssemos contar com outro serviço. Recusamos a emenda que incluía a palavra "preferencialmente", exatamente por força do art. 34, para obrigar o Ministro do Exército, por força de norma constitucional, demarcar as terras dentro do prazo previsto. Se nós retirarmos o art. 34, não estaremos dando a força que queremos, e seria daí injusta a rejeição da emenda que propôs aqui o Constituinte José Carlos Sabóia. Acho que o art. 34, realmente, reforça todo o nosso capítulo.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Em votação o destaque para a Emenda de Plenário nº 5, que pede a eliminação do art. 34, do substitutivo. O "Sim" nominal conservará e votará favoravelmente o destaque. O "Não" manterá o art. 34 do substitutivo.

(Procede-se à votação)

Resultado da votação: está rejeitado o destaque da Emenda de Plenário nº 5.

Passamos agora à apreciação e à discussão do destaque nº 1, de autoria do Constituinte Ruy Nedel. S. Ex^a tem 5 minutos para a defesa do seu destaque e da sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Vamos ver se obtive alguma vantagem com esta Emenda nº 5, que me possibilitou fazer um panorama rápido da competência do nosso relator, e talvez tenha penetrado um pouco mais nas consciências dos nossos amigos Constituinte, que agora votem favoravelmente à emenda, porque esta sim, me parece...

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Eu diria que V. Ex^a está exercendo aqui uma chantagem emocional.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Esta me parece não só uma defesa maior da mais sofrida das minorias, como pode vir a representar a salvação do elemento nativo em nosso País. Não quero ser apocalíptico, mas insisto, este item pode representar a salvação dos povos indígenas do Brasil.

Quero lembrar aqui o que todos nossos colegas Constituintes já sabem. Até a Emenda 001/8, trata da questão das terras ocupadas pelo índios. Na minha emenda referia-se ao art. 11, no anteprojeto do Relator. Agora ficou como sendo do art. 12.

Consta uma aprovação parcial que me gratifica muito, e houve aprovação na questão da exploração da madeira.

Não foram todos aqui agora presentes que ouviram, mas vimos como no Mato Grosso foram utilizados os próprios índios para o desmatamento, para depois eles serem enxotados.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Constituinte Ruy Nedel, se V. Ex^a me permitir, vou ler o texto de sua emenda para que os demais Constituintes possam acompanhar.

A emenda do Constituinte Ruy Nedel que S. Ex^a transformou agora em emenda de Plenário, dizia o seguinte:

"Dê-se a seguinte numeração e redação etc..."

"§ 1º Somente às populações indígenas é permitida a cata, faiscação e garimpagem de suas terras, sendo obrigados a comercializá-los com a União.

§ 2º Fica proibido por um período de 30 anos toda e qualquer lavra, ou exploração por empresas estatais ou privadas.

§ 3º A exploração de madeiras só poderá ser efetuada mediante contrato das nações indígenas com a União, sendo obrigatório o reflorestamento com árvores da mesma espécie."

Da emenda do Constituinte Ruy Nedel aproveitamos este final, reflorestamento com árvores da mesma espécie, transformando num parágrafo, e entendemos que o restante da emenda devesse ser rejeitada pelo espírito do anteprojeto.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Vamos lembrar que a população indígena no Brasil estava em torno de 220 mil habitantes, e agora passou para em torno de 250 mil. Está começando a haver um aumento populacional de uma raça que estava sendo posta em extinção. De vários milhões, no descobrimento do Brasil, chegamos ao ponto de eliminar várias nações, extinguindo-as da face da terra. Mas ainda, como população nativa, restavam 220 mil. Agora houve um pequeno aumento. E a mineração poderia significar o seu extermínio. Então por causa desses argumentos, além da questão das florestas, que está devidamente resguardado no novo projeto, coloco o prazo de uma geração para que depois se possa verificar esta questão das jazidas minerais em terras indígenas. Estivemos **in loco**. Vimos o que é uma garimpagem, o que ela líquida no meio ambiente, o que faz o mercúrio para a fauna das terras dos índios, o que ela extingue de peixes e animais de porte,

inclusive, que vão beber das águas contaminadas de mercúrio jogado nos rios pelos garimpeiros. Sabemos que toda a exploração industrial de minério, seja qual for ele, gera necessariamente até a condensação humana da raça dominadora, do poder, e formam-se cidades em torno desse pólos de exploração. Há duas coisas que não vi na História da humanidade, uma é guerra sem comerciante logo atrás, e outra é exploração, mesmo com empresas do Governo, sem que isso gerasse populações urbanas ao redor. Isso será uma fatalidade. Devemos poupar o índio, pelo menos por uma geração, e não vejo nada de anacrônico nisso, neste pleito, porque esta reserva do nosso subsolo continuaria como patrimônio da Pátria, e talvez nos desse grandes benefícios, no futuro, após uma geração. Mas além disso, me parece que o art. 12, até porque quiseram dificultar, houve intenção de dificultar essa mineração, o art. 12 ficou com excesso de parágrafos, com parágrafos longos, vários deles, onde vemos, por exemplo, o 7º, que tica se referindo ao 4º, e mesmo assim, com uma terminologia extensa. Tenho a firme convicção de que este artigo, passando os seus 3 parágrafos que deixamos transcritos na Emenda 001/8 me parece que objetiva bem, defende o índio, não impede o desenvolvimento de nossa Pátria, não é uma questão essencial. Conforme consta dos artigos, só em último caso, e este último caso o poder inventa para explorar uma terra dos índios. E estes 3 parágrafos parecem-me bastante objetivos. Leia-se art. 12 e pônhase:

§ 1º Somente às populações indígenas é permitida a cata, faiscação e garimpagem de suas terras, sendo obrigados a comercializá-los com a União.

Impede o contrabando, impede a entrada de elementos de outros países, para negociar diretamente com eles. E a cata, a faiscação é um sistema laboral fácil, não teria aquelas consequências, e é o que estaria ali fácil para a exploração. O próprio índio faria o serviço e comercializaria com a União.

§ 2º Fica proibido, por 30 anos, toda e qualquer lavra ou exploração por empresas estatais e privadas."

O § 3º é o que foi atendido, que é na questão da necessidade de haver reflorestamento em casos de exploração de madeiras de lei feita em terras indígenas.

Insisto na abrangência e na importância social sem alterar o caminho da economia do Brasil.

Era isso que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Para contraditar a Emenda nº 1 de plenário, o nobre Constituinte Bosco França.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Concordo que é um dever dos brasileiros zelar pelas suas tradições e pelas suas origens através das nações indígenas. Mas, entendo, também, que o Brasil é um País extremamente pobre e extremamente explorado nas suas regiões mais prósperas que são regiões, inclusive, ocupadas pelas nações indígenas. Sabemos que o índio brasileiro não tem condição de executar uma lavra ou um garimpo sozinho e a Nação inteira estaria a esperar este desenvolvimento daqui, talvez, a 100 ou 200 anos. Acredito que devemos pre-

servar ao máximo tudo o que se referir ao índio brasileiro, mas devemos fazê-lo em consonância com o desenvolvimento de terminadas áreas, que, sem dúvida, imprescindíveis para que o Brasil saia desse endividamento que atravessamos por hora.

Com relação à Região Norte do País, onde estão alocadas as principais nações indígenas, tenho a dizer a V. Ex^a que nós costumamos saber notícia de aeroportos clandestinos de missionários organizados, inclusive, para desenvolver uma política de contrabando e de exploração das terras e do subsolo brasileiro. Por isso, quero deixar a minha palavra aqui contra essa emenda, porém, com uma ressalva. No seu § 3º, onde se refere ao reflorestamento em terras indígenas, entendo que a exploração deve ser feita por empresas privadas nacionais e pelo Estado se for preciso, porém, concordo plenamente com a necessidade de um reflorestamento, principalmente com árvores da mesma espécie, para que não seja ferida a ecologia na região explorada. Porém, com relação à pesquisa de minérios, sou favorável a que seja feita também por empresas privadas devidamente organizadas e fiscalizadas pelo Poder Público.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Para falar em defesa da emenda, concedo a palavra ao nobre Constituinte Doreto Campanari.

O SR. CONSTITUINTE DORETO CAMPANARI — Sr. Presidente, sou favorável à emenda do nobre Constituinte Ruy Nedel em sua totalidade, nos §§ 1º, 2º e 3º. No § 1º: "Somente às populações indígenas é permitida a cata, faiscação e garimpagem nas suas próprias terras, sendo obrigadas a comercializá-las com a União."

Nós lembramos que existem mais de mil empresas mineradoras em situações irregulares e explorando as terras indígenas. Agora há pouco falou o nobre Constituinte Ruy Nedel sobre contrabando. Nós lembramos com tristeza que no ano de 1985 e 1986 fizeram contrabando de ouro para o Uruguai de 56 toneladas, enquanto a Caixa Econômica Federal registrou apenas 20 toneladas de ouro. Então, o ouro foi para o Uruguai, que não é produtor de ouro, mas hoje é exportador. Então, 56 toneladas pelo valor atual dá quase 1 bilhão e 500 milhões de dólares, quer dizer, dá para pagar uma centésima parte da nossa dívida externa. Então, isso realmente tem que ser analisado e fiscalizado.

Ainda sobre minério, lembramos que com o ferro e o manganês nós produzimos o melhor aço e o Brasil tem o melhor ferro e o melhor manganês em qualidade, sendo o primeiro produtor do mundo. No entanto, nós ocupamos o 20º lugar no mundo, na produção de aço. Enquanto que o Japão, que importa o nosso minério e que também importa da África do Sul, que é o terceiro produtor desse minério, e da União Soviética que é o segundo, o Japão ocupa o primeiro lugar no mundo na produção de aço. Aqui no Brasil o que nós temos de aço é só a Ferrovia do Aço, em que gastaram bilhões de dólares numa obra inacabada.

Agora, com relação ao § 2º, também o nosso total apoio, pois entendo que o nobre Constituinte está sendo generoso pedindo apenas 30 anos, pois deveria pedir muito mais, porque nós temos que preservar aos nossos descendentes esse patrimônio. Não vai aqui um nacionalismo lítico, é realmente um nacionalismo dinâmico de nossa

parte em preservar essas riquezas por um tempo ainda maior.

Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, pois cheguei um pouco atrasado e gostaria de saber se Constituintes de outras sub-comissões têm direito ao uso da palavra e se posso pedir apartes ou se não posso pedir apartes na discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — V. Ex^a é dado o direito de se expressar.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — Sou o 1º-Vice-Presidente da Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente e a preocupação com relação à permissão de exploração de madeira, diz respeito ao fato de que, das florestas tropicais remanescentes no mundo, a maior parte se concentra no Brasil, e nós temos sido os campeões mundiais da devastação florestal. A cada hora 100 mil árvores são derrubadas neste País. Então, preocupa-me um pouco que se permita a exploração dessas madeiras e gostaria de pedir um esclarecimento ao nobre Constituinte Ruy Nedel: quando S. Ex^a coloca exploração de madeira, se as reservas indígenas estariam submetidas à legislação constitucional, às normas constitucionais com relação ao meio ambiente, ou se nós estariam excepcionando e permitindo que os índios se utilizassem dessas florestas. Preocupa-me muito que se abra uma permissão para que se explore essas florestas, principalmente porque elas são as únicas remanescentes e abrigam uma diversidade genética inexistente em outras partes do mundo.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — É evidente que têm a obrigação de preservação do meio ambiente, até porque as terras são um patrimônio da União, e a União estará obrigada constitucionalmente a cumprir as normas constitucionais, no que se refere à defesa do meio ambiente.

Com relação a essa questão das florestas, vamos esclarecer um pouco, nós temos visto que a exploração da madeira é um fato concreto.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — A preocupação que tenho, nobre Constituinte, é que essas florestas têm um tempo de formação de alguns milhares de anos, muitas vezes. Então, o reflorestamento muito embora, seja uma medida que vamos sempre recomendar, é absolutamente inviável em termos ecológicos. Se nós abrimos mão e permitimos, realmente, a utilização dessas áreas que não seja sob restrito respeito ao meio ambiente e ao equilíbrio ecológico nós corremos o risco de acontecer o que já houve em Rondônia, em que num período de 10 anos nós destruímos 15% do território, o equivalente a 3 milhões e 200 mil hectares, e áreas que eram florestas há 10 e 15 anos são, hoje, verdadeiros desertos, um estado de pré-desertificação.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Para contratar está inscrito o nobre Constituinte José Carlos Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, com referência à emenda do nobre Constituinte Ruy Nedel, gostaria de dizer, até por um dever de consciência, que participei do momento em que o nosso ilustre Relator esta-

va elaborando e discutindo essa questão. Gostaria de declarar que a minha compreensão — consta, inclusive, na minha proposta inicial — era no sentido de aprovar a proposta do nobre Constituinte Ruy Nedel, porque além de estar escrito aqui pelo Relator, acho que é a única forma que nós temos de preservar as terras indígenas, o direito dos índios à vida, à sua cultura, à sua vida social, à sua organização social. Pessoalmente aprovo a proposta na forma como está no art. 12, no seu § 4º. Seria uma ilusão pensarmos que é possível garantirmos o direito à vida, aos índios, à sua história, às suas terras, se avançássemos mais do que aqui está.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Penso, exatamente, ao contrário. É ilusão pensarmos que abrindo a janela para uma exploração maciça empresarial do subsolo indígena, aí sim, é ilusão nós acreditarmos que isso não vai ocorrer com toda a catástrofe para as nações indígenas e gerando a limitação de área. Não tenho a menor dúvida de que esse será um meio utilizado para diminuir as áreas indígenas. A única maneira que vejo, e aí é uma questão de visão prática, a única maneira que vejo é deixar o período de uma geração de 30 anos para que esse conjunto de nações indígenas se multiplique, duplicando, triplicando a sua população e avançando no sistema de organização na sua relação com o branco, com o Governo do qual ainda está numa forma excessivamente dependente, um pouco primária, um pouco ingênuo, e aí sim se poderá discutir novamente.

Tenho toda a convicção de que tentando emanhar, mas abrindo a janela, será desmoronada a porta e todo resto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Continuando a minha argumentação, com todo respeito à proposta do nobre Constituinte Ruy Nedel, sinceramente eu aprovaria a emenda do nobre Constituinte, se, por um acaso, não constasse do artigo a disposição constitucional de que qualquer exploração de minério nas terras indígenas somente será feita, permitida, caso a caso, e com a aprovação do Congresso Nacional. E um outro item, que somente será feita pelo Estado, pela União. Não será permitida a exploração de empresas. Por que aprovo nesta forma e não na forma mais justa — acredito — com uma visão histórica maior, como está proposto o Constituinte Ruy Nedel — faço questão de acentuar esse aspecto — mais justa e com a visão histórica mais ampliada como a que o nobre Constituinte Ruy Nedel está formulando? Por um motivo: apesar de ter feito a proposta inicialmente na forma como o Constituinte Ruy Nedel está fazendo, aceitei a proposta da CONAG, Comissão Nacional dos Geólogos, e que foi negociada pelas instituições indígenas, pelos representantes dos povos indígenas e por todas as instituições que lutam a favor dos povos, das nações indígenas no Brasil.

Na minha compreensão, posso estar enganado, mas a única forma que temos, infelizmente — gostaria de deixar isso bem claro para todos

os Constituintes, especialmente para o digno Ruy Nedel — infelizmente, frente às circunstâncias históricas que vivemos hoje, do desenvolvimento do capitalismo no nosso País, é a única forma que temos de politicamente avançarmos e resguardarmos o direito à exploração de minério nas terras indígenas sem destruir as populações indígenas.

Gostaria, para concluir, na contestação que faço à emenda do digno Constituinte Ruy Nedel, de dizer que tenho muito receio, se colocarmos na forma como o Constituinte Ruy Nedel apresenta, de não termos condições de sequer assegurar este artigo na forma como está, na Comissão Temática e no processo Constituinte que se dará a partir da Comissão Temática. Tenho muito receio de ao invés de termos essa conquista assegurada com a aprovação e toda a articulação política que foi feita até esse presente momento, principalmente pelo nosso Relator Alceni Guerra, de nós corrermos o risco de perdemos tudo. Estou sendo muito franco na argumentação e digo, faço essa argumentação de uma certa forma contrariado, porque gostaria, em princípio, de aprovar a emenda do Constituinte Ruy Nedel. Mas, por outro lado, estou agindo com o senso de obrigação, de visão histórica e de visão política. O máximo que nós podemos garantir, segundo a minha consciência é o que está proposto no art. 12 pelo Constituinte Relator Alceni Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Tendo feito uso da palavra o número legal de Constituintes favoravelmente ao pedido de destaque para a Emenda nº 1 de Plenário, que, também, teve número regimental contraditando-a, vamos submeter à votação. O pedido de destaque concedo, antes porém, a palavra ao Relator Alceni Guerra.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, comprehendo e elogio a intenção do nobre Constituinte Ruy Nedel é a mais nobre possível. Da sua emenda nós aproveitamos a parte final em relação à exploração da madeira. E gostaria, referindo-me à pergunta feita pelo nobre Constituinte Fábio Feldmann, de dizer que além da legislação ordinária a que deve estar submetida a exploração da madeira nas terras dos índios, igual em todo território nacional e em todas as condições, a madeira da terra dos índios ainda fica sob o preceito constitucional do nosso art. 12, em que só será permitida após a autorização dos próprios índios e autorização, caso a caso, do Congresso Nacional. Reforça a sua preocupação, nobre Constituinte Fábio Feldmann.

Em relação ao § 1º do Constituinte Ruy Nedel, sua emenda, entendemos que não se deveria fazer com os índios essa discriminação de só comercializar com a União. Todos os demais brasileiros têm o direito assegurado de comercializar com outras entidades, inclusive, privadas. Nós achamos que em atividade rudimentares como a cata, a faiscação e a garimpagem, fazer com que eles só comercializem com a União, nós estariam fazendo uma clara discriminação.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Com relação ao período de 30 (trinta) anos de proibição total, nós contra-argumentamos o nosso parecer de duas maneiras. Primeiro, que seria muito discutível os 30 (trinta) anos. Por que 30 e não 40,

50 ou para sempre? — como propôs o nobre Constituinte José Carlos Sabóia na sua sugestão de norma constitucional inicial. Da forma como está redigido o art. 12, nós achamos que, na realidade, estamos propondo o máximo politicamente alcançável nesta Constituinte, realisticamente, como se referiu o Constituinte José Carlos Sabóia e, também, estamos poupanos os índios de uma violência. Nós citamos aqui um exemplo prático na nossa justificativa de rejeição da emenda. Vamos supor que uma liga feita de dois minerais unicamente encontrados nas terras dos índios seja o superconduktor que a ciência procura e só existe no território nacional só, exclusivamente, nas terras dos índios. Nós estariam expondo as populações indígenas, inevitavelmente, a uma violência que seria, inclusive, uma emenda constitucional, que seria uma forma jurídica de violência contra os índios.

Tentando poupará-los dessa violência, nós redigimos o artigo de uma forma muito clara, amarrando a autorização da pesquisa, lavra, exploração, em primeiro lugar às populações indígenas. E fui criticado quando coloquei isso aqui, pois disse um ilustre cronista que eu estava dando, aos índios, maior poder que o do Presidente da República. Mas, a sociedade indígena está, evidentemente, em evolução. Nós já encontramos, hoje, sociedades indígenas em posição de pleitearem e de autorizarem este ato. Em segundo lugar, em momento algum, em qualquer item do parágrafo está registrado que qualquer entidade possa fazer exploração. É privilégio da União. Está bem claro aqui no parágrafo, que, aliás, nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, manteve a íntegra, como está no anteprojeto da Comissão Afonso Arinos. É unicamente privilégio da União e exige-se a autorização, caso a caso, do Congresso Nacional. Acho que a amarra, para dificultar a exploração, está aqui, de forma clara, definitiva e inofensível. Acrescentamos, ainda, um § 7º como proposta inicial do Constituinte José Carlos Sabóia, que dizia: "o lucro deve ser revertido às populações indígenas". E nós nos preocupamos com a palavra lucro, porque sabemos que qualquer contador, qualquer contabilista, qualquer admirar investimentos em despesas. Pode aumentar a seu bel-prazer, quanto quiser, a conta das despesas, fazendo com que o lucro, até se for o caso, inexista. Então, nós propusemos o seguinte parágrafo: nos casos previstos no § 4º, o Congresso Nacional estabelecerá, caso a caso, um percentual do total da produção do material explorado necessário ao custeio das despesas da pesquisa, lavra e exploração das riquezas minerais e naturais nas terras indígenas, sendo que o restante da produção será de propriedade exclusiva dos índios. Penso que, realmente, não poderíamos amarrar, dificultar mais do que isso a exploração dos recursos minerais naturais nas terras indígenas. Mais do que isso, seria a proposta do nobre Constituinte Ruy Nedel que proíbe, terminantemente, qualquer exploração. Mas, no meu entender, nós estariam com dois argumentos contrários imediatos.

A SR^a CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Pois não, Constituinte Sandra Cavalcanti. Permita-me concluir o meu pensamento e lhe darei em seguida o aparte.

Em primeiro lugar, nós estariam abrindo a porta à violência nos casos de absoluta necessidade como está aqui referido, estratégico, mineral que não haja em outro lugar do território nacional, exclusivamente para o mercado interno. Nós estariam abrindo a porta à violência, que seria inclusive uma emenda constitucional. E teríamos dificuldade na Comissão de Ordem Social, na Comissão de Sistematização e no Plenário, dificuldade absoluta, quase que a impossibilidade de sustentarmos essa argumentação.

Dou-lhe um aparte com muito prazer nobre Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SR^a CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — É apenas para lembrar que com relação à proteção do meio ambiente, de toda nossa área ainda florestada, essa proteção não se refere apenas às áreas ocupadas por reservas indígenas. A preocupação com a preservação das nossas florestas, com a pureza das nossas águas, com a defesa dos nossos mananciais é objeto de interesse obrigatório de uma outra Comissão e os seus resultados finais colhidos na Subcomissão de Saúde, Seguridade do Meio Ambiente, vão ter que ser compatibilizados na Comissão de Sistematização aos objetivos aqui definidos. Então, certamente as preocupações do nobre Constituinte Ruy Nedel com relação à exploração da madeira, por exemplo, com a preocupação do reflorestamento, a preocupação com a devastação do meio ambiente onde vivem as populações indígenas, vai ser contemplada não só na Subcomissão, que deve estar terminando o seu relatório nesta matéria, como será encaminhada à Comissão Temática e, certamente, depois compatibilizada na Comissão de Sistematização. Gostaria, apenas, de lembrar que esse artigo, por exemplo, § 3º, é do ponto de vista de certas áreas da floresta amazônica absolutamente inexistente. Porque a floresta amazônica tem trechos na floresta, principalmente na zona chamada grande baixada da floresta amazônica, o antigo Mar de Charell, é uma área que, uma vez devastada, não se recompõe nunca mais. Caberá a uma decisão da nossa Constituição estabelecer que nestas áreas nem aproveitamento de madeira a qualquer título possa ser feito por quem quer que seja — porque é uma constatação científica, já feita por vários dos nossos pesquisadores. Não adianta pensar que vai ser possível o reflorestamento com árvores da mesma espécie, numa área onde, por m², às vezes, se encontram 27 espécies diferentes, não só de madeiras mas de toda sorte de espécies vegetais que não vão poder ser, absolutamente, recompostas. Então, essa preocupação que extrapola um pouco desta Subcomissão, está sendo atendida em duas ou três outras Subcomissões e, certamente, será consagrada no texto final da nossa Constituição.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, sei que a palavra está com o Relator, mas gostaria que S. Ex^a me desse um aparte, apenas para protestar contra uma argumentação do nobre Relator, aliás, que também me parece uma argumentação viciada, porque para um artigo tem uma direção e para outro tem uma direção oposta. A mesma argumentação fez o nobre Constituinte José Carlos Sabóia. Veja que quando pedi a eliminação do art. 34, disse que não seria da nossa competência, mas, sim, da competência

de outras Subcomissões, duas pelo menos. E foi dito que precisava constar e que, mais adiante, poderia ser enxugado, mas que precisava constar. Agora, com este art. 12 me dizem que não podem deixar o que coloquei porque é muito radical, porque ultrapassa o máximo que se possa conseguir. Então, o meu argumento é baseado no de V. Ex^a sobre a minha emenda pedindo a eliminação do art. 34. Venho com o seguinte argumento: vamos deixar a minha emenda e a responsabilidade ficará mais adiante para ver se vai ser eliminada ou, então, vamos deixar essa minha emenda para ver se conseguimos o que V. Ex^a pretendeu no seu relatório. Veja que para o art. 34 foi argumentado, contraditando o meu raciocínio, que precisava ficar, mesmo não sendo da nossa competência, para que se conquistasse algo adiante. Agora, então, eu contra-argumento, é preciso que conste esse aspecto aqui, pelo menos, para que se conquiste o meio-termo mais adiante.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — O Constituinte Ruy Nedel, sem dúvida alguma, é um hábil debatedor e gosta muito de confundir, criar a confusão para ter o sucesso mais adiante. Mas, absolutamente, não foi esta a questão. Nós mantivemos o art. 34, porque, realmente, amarra todo o anteprojeto, mesmo não fazendo parte desta Subcomissão. E os dois assuntos, o que V. Ex^a referiu e o meu fazem parte desta Subcomissão, mas o único ponto a que nos referimos é a dificuldade política de sustentar uma proposta — não vamos usar o termo radical, mas uma proposta mais profunda, mais abrangente como a sua, pois o termo radical está um pouco viciado e nós depreciamos a nobreza da sua intenção se chamassemos de radical. Mas é um assunto profundo, V. Ex^a tem inteira razão, nós simplesmente entendemos que neste presente momento de realidade da nossa Constituinte, o máximo que se pode avançar é como aqui está redigido o nosso artigo 12.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Mas aí é futurologia interpretar o pensamento de toda a Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Mudar o art. 12 agora, seria alterar todo o nosso relatório, se me permite V. Ex^a fazer o mesmo tipo de apelo emocional que fez V. Ex^a aqui.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Após o esclarecimento do nobre Relator, nós colocamos em votação o pedido de destaque para a Emenda nº 1.

Concedo a palavra ao Constituinte Osmir Lima.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Sr. Presidente, Sr. Relator: inicialmente, quero parabenizá-lo pelo seu anteprojeto.

Gostaria apenas de fazer referência ao que aqui colocou a Constituinte Sandra Cavalcanti com relação à questão da preservação ecológica. Essa é uma preocupação de todos nós, especialmente nós da Amazônia. Agora, mantenho uma certa preocupação com algumas posições extremadas que existem dentro do Congresso. Ninguém melhor do que nós, que somos homens da floresta, entende que ela deve ser preservada, mas com bom senso porque não é que estamos vendo hoje; inclusive aqui dentro do Congresso Nacional, foi aprovada pelos Srs. Deputados e Sena-

dores uma lei que proíbe derrubar qualquer mata, o amplo sentido é este, dentro da floresta, não permitindo com isso que o pequeno produtor venha até a fazer o seu plantio.

Ora, essa lei diz que para qualquer hectare que seja devastado, precisa haver um fiscal do IBDF que vá lá, examine e dé autorização; e nós participando de reuniões com pequenos trabalhadores rurais, não com latifundiários, com pequenos trabalhadores rurais, estamos recebendo, constantemente, pedidos dos que reclamam dessas medidas extremadas e dessa visão deturpada do desenvolvimento da Amazônia.

Ora, o nobre Constituinte citou aqui o caso de Rondônia. Compreendo que não houve uma disciplina na organização do desenvolvimento daquela região; Rondônia estava como o Acre, com 99% de suas terras com cobertura vegetal. Como é que podemos desenvolver essas regiões? inclusive ninguém está pagando **royalty** para a Amazônia ser pulmão do mundo, além do que estudos científicos já provaram que a Floresta Amazônica absorve muito mais ozônio do que propriamente consegue renovar na região.

Essa preocupação, Sr. Presidente, vai de que nós temos, um bom sentido, de que haja um desenvolvimento organizado dentro da floresta, preservando aquilo que tem que ser preservado, colocando, inclusive um zoneamento agropecuário, dizendo qual a região que deve ser para o plantio da lavoura branca, para o pasto, para a cultura permanente, para a preservação das seringueiras e castanheiras. Agora, voltando ao nosso artigo 12 eu, por exemplo, entendo que o Relator, em seus parágrafos 3º, 4º e 5º contempla devidamente com correção e até a sua no sentido maior da emenda do nobre Constituinte Ruy Nedel.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Em votação o pedido de destaque para a Emenda nº 1 de plenário. O SIM aceita a emenda, o NÃO rejeita a emenda e mantém o substitutivo do Relator.

Nós, mais uma vez, lembramos que o SIM aceita a Emenda nº 1 de plenário, o NÃO rejeita e emenda e mantém o substitutivo na íntegra deste artigo em discussão.

Vamos proceder à chamada nominal dos Srs. Constituintes para a votação.

(Procede-se à votação.)

Como vota o Constituinte Nelson Seixas?

O SR. CONSTITUINTE NELSON SEIXAS — Sr. Presidente, eu quase votaria pela abstenção, porque estou entre a cruz e a caldeirinha. Em certos pontos, estou a favor de Ruy Nedel e em certos pontos estou a favor do substitutivo do Constituinte Alceni Guerra, inclusive, preocupado com esse período de 30 anos e que iria dificultar ao Governo nacional explorar materiais agora na crista da onda, os supercondutores e ficaria barrado. Outro aspecto: quanto à exploração de madeira e reflorestamento por parte de índio não acredito nunca; de modo que o mais certo seria um controle da exploração de madeira, inclusive como lembrou a Constituinte Sandra Cavalcanti, de áreas que não se referão de maneira alguma. De modo que não cabe nenhuma coisa nem outra. Eu preferiria a abstenção como voto.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — V. Exª poderá votar favoravelmente com restrições.

O SR. CONSTITUINTE NELSON SEIXAS — Eu prefiro, então, favoravelmente ao Constituinte Ruy Nedel, com restrições.

(Continua a chamada para votação.)

Rejeitada a emenda e mantido o substitutivo.

Passamos agora ao requerimento de destaque para a votação da Emenda nº 2 de plenário, de autoria da Constituinte Benedita da Silva, com referência ao art. 6º do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra à nobre Constituinte Benedita da Silva, autora do pedido de destaque de Emenda nº 2 de plenário, com referência ao art. 6º do substitutivo do Relator.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes: É apenas para fazer uma transposição, a nível de que o art. 6º possa constar nos Direitos e Garantias, porque ele é muito abrangente, não é específico para o negro. Então, gostaríamos de que fosse para Direitos e Garantias.

O artigo diz que

"Caberá ao Estado, dentro do sistema de admissão nos estabelecimentos de ensino público, desde a creche até o segundo grau, a adoção de uma ação compensatória, visando a integração plena das crianças carentes; a adoção de auxílio suplementar para a alimentação, transporte e vestuário, caso a simples gratuidade de ensino não permita, comprovadamente, que venham a continuar seu aprendizado."

Como é bem abrangente, gostaríamos que ficasse em Direitos e Garantias.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra, para contraditar, ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — A forma como está redigido o art. 6º é muito abrangente e não se refere, de verdade, só aos negros. Estou de acordo e quero relatar aqui qual o espírito que norteou para que o art. 6º estivesse no capítulo dos negros.

A Constituinte Benedita da Silva se empenhou muito pela sua inserção no nosso anteprojeto e nós o mantivemos nos negros exatamente como uma homenagem a toda a garra e força que fez a Constituinte Benedita da Silva para incluí-lo no anteprojeto.

Como está redigido, está absolutamente claro que não se refere só aos negros. Estou de pleno acordo que ele seja transposto para os direitos e garantias onde, até no meu entender, estará mais bem localizado.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Em votação o pedido de destaque para a Emenda nº 2 de plenário.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Pela ordem, Sr. Presidente. Há uma expressão latina, que quem estudou latim se lembra e que sempre assusta no Brasil quando a citamos, que é **quod abundat nom nocet**, aquilo que é excessivo muitas vezes não faz mal; é a razão do art. 34, é a razão da emenda do Constituinte Ruy Nedel. E parece-me que a colocação deste artigo aqui, especificamente num capítulo que trata de minorias, num capítulo que trata de áreas

que sempre foram esquecidas e discriminadas neste País, mal não faz que fique, até porque a Comissão de Sistematização terá a obrigação de pescar este artigo, aqui neste capítulo, e vendo a sua abrangência, fazer deste capítulo um capítulo geral. Provavelmente, nós vamos receber na Comissão de Sistematização uns 4 ou 5 artigos com o mesmo teor, vindos de outras áreas, como foi o caso dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivos, como vai ser no caso do menor, do idoso; como vai ser no caso da família. Eu não vejo nenhum inconveniente em que fique o artigo dentro do corpo deste capítulo, até como uma reiteração da necessidade de estas minorias, dentro de um sistema de admissão de estabelecimentos de ensino público, serem olhadas com mais atenção.

O que talvez valesse à pena acrescentar não é a supressão do artigo, nem sua remessa para outra Subcomissão, mas a colocação deste artigo na área daquela destinação, a eficácia deste capítulo. Ele compor, talvez, essa norma geral porque este artigo se refere aos negros, aos indígenas, às pessoas diferentes, aos portadores de deficiência de qualquer natureza e às pessoas que fazem parte de minorias de qualquer tipo. Mas o artigo é bom e seria muito importante que desta Subcomissão saísse um trabalho com essa lembrança marcada até para que ela possa ser melhor aproveitada.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Pela ordem, Sr. Presidente. Apenas para dizer que concordo em número e grau com a Constituinte Sandra Cavalcanti, colocando que, na verdade, a intenção era fazer com que este artigo, que é abrangente, pudesse estar contendo os anseios também da minoria — que não é o caso dos negros aqui, nós somos maioria — e dos deficientes, dos indígenas; enfim, concordo em número e grau. Não há nenhuma discordância, apenas uma mudança de lugar. E aproveito até para fazer um apelo no que diz respeito aos negros, na minha avaliação de que até que os negros merecem um capítulo à parte, a nível da questão de uma ação compensatória, desde que a Comissão de Sistematização garanta, eu penso que se poderá dar essa ação compensatória aos negros.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Garante.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Seixas.

O SR. CONSTITUINTE NELSON SEIXAS — Com o devido respeito à nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, que tem sido uma defensora das pessoas portadoras de deficiência, no Brasil, por muitos anos, e ainda mais com o fato de participar da Comissão de Constituição, depreendemos de suas palavras que ela vai colher este artigo para disposições gerais em qualquer matéria que se refira tanto às minorias como crianças, idosos, família etc.

De qualquer forma, pedimos escusas ao nosso querido Relator, que foi assim tão gentil na aceitação das nossas colocações, pelo atraso em fazer esta proposta, porque poderia tê-la feito em tempo hábil. Mas eu acho que, em colocando nos Direitos e Garantias, eu acho que dá um tom de abrangência para toda a nossa Subcomissão. Um esforço dessa mudança de redação, acho

que cabe melhor ao próprio Relator, no término do seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Carlos Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, deve-se levar em conta também que isso não altera as propostas feitas pela Constituinte Benedita da Silva e as observações feitas pelos demais Constituintes. A medida em que houver uma mudança do art. 6º para outro item, ter-se-ia que levar em conta o § 4º do art. 2º, que é a definição conceitual de medidas compensatórias, para que não fique sem nenhuma definição conceitual.

É um problema que é somente de redação e que o Sr. Relator poderá fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Em votação a Emenda nº 2 de plenário. O SIM aceita a emenda, o NÃO rejeita a emenda e mantém o substitutivo.

(Procede-se à votação.)

Está aceita a Emenda nº 2 de plenário.

Passamos à discussão do pedido de destaque para a Emenda nº 3 de plenário com referência ao art. 33, § 1º do substitutivo.

Emenda nº 3 de plenário, de autoria do Constituinte José Carlos Sabóia, que tem a palavra para a defesa de seu pedido de destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — É somente uma sugestão no sentido de melhor formular a redação do § 1º.

"Art. 33. Os direitos e garantias constantes desta Constituição têm aplicação imediata.

§ 1º Na falha ou omissão da lei, o juiz decidirá sobre o caso, de modo a atingir os fins da norma constitucional.

Ficaria:

"Na omissão da lei, o juiz..." retiraria a palavra falha que em termos técnicos fica mais preciso. Retiraria a expressão "falha".

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Sr. Presidente, na realidade nós reconhecemos a nossa falha. Se coubesse uma justificativa, dirímos que tiramos isso de um anteprojeto de Constituição, no entanto, reconheço a falha e estou de pleno acordo e se me permite até dispensaria a votação. Eu acolho a sugestão do Constituinte José Carlos Sabóia à redação.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Em votação a Emenda nº 3 de plenário. O SIM aceita a emenda, o NÃO rejeita a emenda e mantém o substitutivo, ou seja, mantém o artigo 33 e seu § 1º na íntegra.

(Procede-se à votação.)

Está aceita a Emenda nº 3 de plenário.

Passamos à última emenda.

Pedido de destaque para a emenda de autoria do nobre Constituinte Salatiel Carvalho, a quem passamos a palavra para a defesa e para a discussão da Emenda nº 4 de plenário.

É o art. 2º, § 1º.

A emenda do Constituinte Salatiel Carvalho se refere a uma emenda supressiva que ele havia apresentado, retirando a expressão "orientação sexual" do § 1º do art. 10:

"Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas."

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Sr. Presidente, Sr. Relator: nas minhas palavras iniciais, eu gostaria, inclusive, de prestar homenagem ao nobre colega Alceni Guerra, pelo seu trabalho como Relator desta Subcomissão. Gostaria, inclusive, de manifestar esta minha homenagem ao nobre Constituinte, até porque o número de emendas que foram por mim apresentadas, apenas 2 emendas, mostra que na verdade nós concordamos com praticamente todo o trabalho do Relator, Constituinte Alceni Guerra, à exceção, evidentemente, desta emenda que fizemos, propõndo alteração na redação do § 1º do art. 2º com esta emenda supressiva, retirando a expressão "orientação sexual".

Gostaria, inclusive, de me reportar ao parecer do Constituinte Alceni Guerra, quando ele se refere ao seguinte:

"A expressão, a nosso ver, não dá cobertura constitucional a comportamentos anormais, como justifica o autor."

É evidente, meu caro colega Constituinte Alceni Guerra, que quando no § 1º V. Ex^e se refere que ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, ser portador de deficiência de qualquer ordem e qualquer particularidade ou condição social, e aí estaria perfeito o artigo de V. Ex^e até porque já coloca que ninguém será discriminado, privilegiado ou prejudicado por questão de sexo e aí estariam perfeitamente acobertadas as garantias para o homem e para a mulher.

Agora, se vem uma terceira opção, eu acho que aí a Constituição não tinha nada que dar cobertura a esta terceira opção, quando V. Ex^e afirma que esta expressão "não dará cobertura constitucional a comportamentos anormais", evidentemente, está implícito na sua colocação o homossexualismo, já que essa expressão foi incluída no anteprojeto como solicitação dos grupos homossexuais no Brasil; está implícita, então, na declaração de V. Ex^e que homossexualismo não é uma anormalidade, o que para mim é uma anormalidade. De forma que esta é a razão e vejo até aí, na colocação desta expressão, na permanência deste termo "orientação", que ninguém será prejudicado por orientação sexual, eu vejo até que isso é uma porta aberta para que no futuro os grupos homossexuais possam reivindicar, exatamente, os mesmos direitos do homem e da mulher, os mesmos direitos, inclusive, da própria família e aí, talvez, seja até uma porta aberta para que tenhamos no futuro, por que não, a legalização de uniões homossexuais, já que nossa Constituição vai dar cobertura, exatamente, a que ninguém será prejudicado por orientação sexual.

E eu vejo esa solicitação também como um passo inicial para que possamos, amanhã ou depois, inclusive, ter um confronto com as próprias leis, com as próprias normas que vão definir a

preservação da moral, da ética, dos bons costumes. Até porque, amanhã ou depois, nos próprios meios de comunicação, ou em qualquer aspecto em que os homossexuais se sentirem prejudicados, eles terão cobertura constitucional para garantir que seus direitos sejam respeitados. Só que na ótica dos homossexuais, os direitos que eles entendem como seus podem ser prejudiciais à formação da própria família, podem ser prejudiciais, inclusive, à formação e à educação. E vejo, inclusive, permita-me o nobre Constituinte Alceni Guerra, também expressar que, na prática, a permanência deste termo, no § 1º do art. 2º, na prática, vai resultar numa contradição. Vejamos o que diz o art. 18:

"O Poder Público implementará políticas destinadas à prevenção de doenças ou condições que possam levar à deficiência."

E não podemos esconder, hoje, que um dos maiores males que devasta, inclusive, coloca as minorias homossexuais na condição de minorias em extinção, é exatamente o mal da AIDS e aí vem a colocação do art. 18. Se o próprio Poder Público vai implementar a prevenção de condições que possam levar à deficiência, o que dizer de condições que podem levar à morte?

Estamos lendo diariamente nos jornais a informação de que só nos Estados Unidos a AIDS vai matar mais de 1 milhão de pessoas até o final deste século, muito mais gente do que morreu em todas as guerras. De forma que eu, inclusive, por questão de consciência, acho que ao pedir a supressão deste termo — não tenho nada contra os homossexuais — acho que até por questão de defesa da sobrevivência dessa minoria, que vá ser encarada como homossexual, é que nós deveríamos não legalizar esta condição porque, ao invés de termos um comportamento preventivo, estaremos legalizando uma situação que, realmente, vai redundar no grande mal e até na extinção dessa minoria. De forma que acho que seria até uma medida preventiva nossa se não permitíssemos que esse termo viesse a constar da nossa Constituição.

Se alguém tem essa condição, se alguém é homossexual, que assuma a sua condição de homossexual, mas não que a Constituição venha a dar garantia a este tipo de comportamento que para mim é considerado um comportamento anormal.

Acho que serei voto vencido aqui, até porque, usando a expressão do colega José Carlos Sabóia, politicamente, talvez seja ruim para esta Subcomissão rejeitar esta proposta, mas eu, por dever de consciência, por dever de formação cristã, inclusive, acho que deveria fazer este tipo de declaração aqui e dizer que não concordo, de forma alguma, com esta colocação.

Se ela permanecer no texto do anteprojeto, ela permanece sob meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra à Constituinte Benedita da Silva, para contraditar.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes: Eu quero crer que, no momento em que nós tirarmos deste artigo a expressão "orientação sexual", não estaremos garantindo que os homossexuais não sejam prejudicados em nosso País, porque, exata-

mente por terem uma orientação sexual que não é a orientação sexual aceita pelo padrão de comportamento da sociedade, nós vamos estar marginalizando mais uma vez o cidadão e a cidadã, que, de uma maneira ou de outra, não argüimos a nível da ética e da moral quando estes cidadãos pagam os seus impostos e contribuem para que este País possa crescer a nível da sua mão-de-obra no mercado de trabalho. São explorados, inclusive, nesse sentido. Na economia, eles fazem parte também.

É bom que se coloque que não há nenhuma arguição, no momento em que este cidadão e esta cidadã, no caso, tentam garantir, no momento constitucional de que o direito de exercer plenamente a sua cidadania passa pela sua orientação sexual.

Nós aqui não tratamos, em nenhum momento, das questões de anomalia, porque entendemos que a Constituição não deverá invadir a privacidade do cidadão e da cidadã e estabelecer normas de comportamento de relação sexual. Acho que nossa compreensão não passa por aí; ela passa, pura e simplesmente, em garantir ao cidadão e à cidadã e até àqueles que têm uma prática diferenciada do padrão da sociedade, que eles possam estar garantidos no exercício pleno da sua cidadania.

Por outro lado, é bom lembrar que, com todo o respeito do sentimento da moral e da ética, com relação ao que foi levantado aqui pelo Constituinte Salatiel Carvalho, eu quero dizer que até o combate à AIDS, nós gostaríamos de ressaltar, até com um pouco de conhecimento na área de saúde, que ela não se dá pura e simplesmente entre os homossexuais, porque na sociedade brasileira, a nível do direito da privacidade, os heteros também têm essa prática, que não é pura e simplesmente uma prática estabelecida até por uma série de comportamentos e normas nossas, estabelecidas a nível da nossa formação religiosa, sim, ou outro tipo de formação que não leva um hetero a ter uma determinada relação. Dentro da área de saúde, é bom ressaltar, senão a área de saúde seria altamente limitada no que diz respeito ao combate da AIDS. Nós até já estamos localizando AIDS em crianças, que não têm a prática homossexual que estamos vendo aí.

Por outro lado, temos que combater a AIDS e acreditudo que a área de saúde tenha um projeto para esse fim. Acho, Sr. Presidente, que isto é exatamente difícil para nós; para que o Constituinte Salatiel Carvalho não se sinta derrotado pura e simplesmente, caso ele venha a perder, salientou que não é politicamente que esta Subcomissão não deva votar contrário, porque esta é uma Subcomissão que tem o compromisso político de garantir às minorias o seu direito. Isso é um compromisso político que nós temos. Mas, aqueles que defendem favorável a isso, têm, também, um reconhecimento da solidariedade aos diferentes. E eu não poderia, jamais, enquanto se tratando da questão do preconceito que leva a comunidade negra, que leva as mulheres a serem marginalizadas, a serem colocadas como diferentes nessa sociedade e por isso terem um tratamento diferenciado e terem um tratamento desigual, eu não poderia jamais dentro dos meus princípios, até cristãos, fazer com que eles possam ser marginalizados, porque para mim, a relação do amor,

do prazer, do casamento, não passa por nenhuma Constituição.

Ainda que os negros tenham todos os artigos que possam, realmente, atendê-los nas suas necessidades, ainda é preciso que a sociedade assuma a sua negritude e não faça discriminação. E, ainda que os homossexuais possam ser garantidos na nossa Constituição, um artigo que lhes dê o pleno exercício da cidadania, nós vamos observar que, dada a nossa moral, formação ética e outras coisas, estaremos hostilizando estes homossexuais. Não quero em nenhum momento achar que essa orientação sexual vai legalizar uma situação que, de fato, já existe na sociedade, na medida em que eles pouco se importam se é legalizado ou não, pois o que importa para eles é manter a sua relação e que não cabe, enquanto constituinte, determinar que tipo de relação deve-rá ter um cidadão ou uma cidadã nessa sociedade; por isso, aqui me manifesto, rejeitando a emenda do Constituinte Salatiel Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra para contraditar a Emenda nº 4 ao Constituinte Bosco França.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Sr. Presidente: não quero, aqui, ser um advogado dos homossexuais e sim ser o advogado do ser humano brasileiro que deverá ter acesso a quaisquer eventos, em qualquer situação, de forma igual.

Eu concordo plenamente com as afirmações da Constituinte Benedita da Silva em assegurar aos homossexuais um direito que lhes é devido, como é devido a qualquer cidadão. Esta emenda apresentada pelo nobre Constituinte Salatiel Carvalho é acompanhada de uma profunda boa intenção no que diz respeito à prevenção de doenças, no que diz respeito também à prevenção e à preservação da moral brasileira. Mas como médico, quero deixar aqui o meu depoimento de que a relação entre a AIDS e o homossexualismo ainda não passa de hipóteses que estão engatinhando, como tudo que se refere à AIDS e aí está como consequência: a humanidade não saber ainda como evitar e como tratar essa doença.

Não poderemos atribuir aqui aos homossexuais uma deficiência na sua liberdade ou uma limitação da sua liberdade de cidadão, apenas por uma suposta ligação da doença contagiosa, no caso da AIDS com o homossexualismo. Mas, com relação aos direitos, acredito que o nobre Relator, Alceni Guerra, tenha tido a intenção exata de impedir que o cidadão, simplesmente por ter alguma orientação sexual realmente afastada do padrão que a sociedade impõe, seja impedido de realizar as suas atividades normais de cidadão. Seria, inclusive, como exemplo, o indivíduo pleitear um emprego em qualquer repartição pública federal e até mesmo pleitear seu ingresso na universidade e simplesmente por não ter uma orientação adequada do padrão que a sociedade exigisse, ser impedido de exercer a sua atividade e seria, inclusive, negado pela própria Constituição a sua condição de cidadão e, consequentemente, o direito de participar de todas as atividades de que as pessoas normalmente participam.

Quero deixar claro aqui, que, como o Constituinte Salatiel Carvalho, eu também tenho as mesmas intenções de fazer com que cada vez mais

se aproxime o comportamento da sociedade aos padrões do que exigem os preceitos cristãos e até mesmo da moral que tanto prega a sociedade brasileira. Mas acredito também que o direito de exercer qualquer atividade sexual é um direito individual e que jamais, como diz a nobre Constituinte Benedita da Silva, jamais podermos fazer uma Constituição que entre na individualidade do cidadão, que permita discriminações que, inclusive, tiram do ser humano brasileiro, do cidadão, a oportunidade de participar por igual de todas as atividades da sociedade, atividades estudantis, trabalhistas ou qualquer que ela seja.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Sr. presidente, pela ordem. Só para um esclarecimento. Eu gostaria apenas de esclarecer que, com a minha emenda não pretendemos que os direitos dos homossexuais sejam negados. Inclusive os dois Constituintes, tanto a colega Benedita da Silva que nas suas palavras manifestou apoio na questão dos homossexuais, como também na palavra do colega Constituinte Bosco França, ambos se referiram a que a Constituição não deve interferir em questões da individualidade e na sexualidade individual. E é exatamente por isto que eu acho que a Constituição não deveria assumir exatamente esse papel de colocar discriminação, prejuízo ou privilégio para qualquer tipo de orientação sexual. E para finalizar, apenas um alerta: do jeito como está colocado a expressão de que ninguém será prejudicado por orientação sexual, eu acho até que o relator e os demais colegas, que defendem a questão do homossexualismo, deveriam colocar de forma mais explícita a coisa. Deveria ser dito claramente que o homossexual não será discriminado, até porque a permanência dessa expressão, de que ninguém será prejudicado por orientação sexual, ela não apenas dá cobertura legal ao homossexual, mas ela vai muito mais longe, ela dá, inclusive uma cobertura constitucional, como diz a própria palavra, a qualquer tipo de orientação sexual. Se já está colocada assim, dessa forma, é uma porta aberta para que, constitucionalmente, sejam acobertados pessoas que tenham qualquer tipo de comportamento sexual, e que possam manifestar, possam justificar, queiram justificar esse comportamento, exatamente dizendo que isso faz parte da sua orientação sexual. De forma que eu continuo alertando para esse fato. Aos Srs. Constituintes que fizeram a defesa aqui, tanto a Constituinte Benedita da Silva como Bosco França e os demais que permaneceram calados, evidentemente concordando também com a posição. Eu quero alertar para esse fato que realmente nós estamos abrindo uma porta para que, amanhã ou depois, nós tenhamos constitucionalmente acobertados os traficantes de qualquer tipo de comportamento sexual e que possam justificar isso dizendo que a Constituição garante todos os direitos para aqueles que tenham qualquer tipo de orientação sexual.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra à Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTE — Sr. Presidente, parece-me que, de fato, a emenda do colega Salatiel Carvalho tem o objetivo mais de melhorar a redação nesse § 1º; mais do que a de mudar, essa é a intenção e o objetivo, tanto da Subcomissão como dos relatores. Na

verdade, orientação sexual é uma expressão muito ampla, e no caso muito ambígua, pois pode proteger tarados, pode proteger outros tipos de comportamento sexual, pode ir para qualquer lado que se queira. O certo seria enfrentar problema tal como ele existe e para enfrentar o problema tal como ele existe, a questão mais do que o problema, a palavra ideal seria ser portador de deficiência de qualquer ordem ou de diferenças e particularidades em condições privadas ou sociais. É, a meu ver, uma expressão muito mais correta e que define, de fato, o quadro da realidade que existe em torno de nós. Não agride a comunidade homossexual, não permite que amanhã eles sejam discriminados, mas não inclui numa relação, nascimento etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, que são condições gerais, das quais todas as minorias têm o direito de gozar da defesa disso e a expressão convicções políticas ou filosóficas e, afim, ser portador de deficiência de qualquer ordem, afim, entram as minorias todas portadoras de deficiências congênitas, deficiência de nascimento e tal, ou de diferenças, de particularidades ou condição social. Porque, na realidade, o que nós estamos querendo proteger é uma comunidade que é diferente, mas nós estamos querendo proteger um comportamento que seja diferente. Na emenda do Constituinte Salatiel Carvalho ele pede apenas a supressão da expressão. E eu acho que nós deveríamos partir para uma correção do texto, usando inclusive expressão que já existe em outras constituições. Algumas outras constituições, de outras países, preferiram a expressão, a palavra "diferente". Até mesmo para os portadores de deficiências sensoriais e motoras e tudo, houve essa preocupação. Nós, aqui no Brasil, não aceitamos essa conotação, e preferimos usar as pessoas portadoras de deficiências físicas sensoriais, motoras e mentais como uma categoria; e podemos tranquilamente incluir aqui, sem agredir nenhuma comunidade sem desprezá-las, sem condená-las, sem julgá-las, a expressão diferente em qualquer particularidade, pessoal ou social. Era uma sugestão que eu faria para compatibilizar, desde já a intenção real de § 1º, com a observação, muito cabível, do Constituinte Salatiel Carvalho. A expressão orientação sexual, que está aqui não é uma expressão feliz, ela realmente induz a uma série de outras ilações, que não são aquelas relativas à proteção da comunidade homossexual.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Concedo a palavra ao Constituinte José Carlos Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Eu gostaria de fazer a seguinte colocação: a preocupação do Constituinte Salatiel Carvalho, de uma certa forma reinterpretada num segundo momento e, de outra forma, pela nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, deixa-me preocupado, porque, quando se trata de que ninguém será prejudicado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, aqui é um dado natural, é um dado biológico; não estamos tratando da ordem cultural; não estamos tratando ao nível da compreensão dos valores. No momento em que o nobre Relator, colocou, por uma solicitação dos grupos que são mais discriminados em nossa sociedade, que ninhuém poderá ser prejudicado ou privilegiado pelo fato de ter uma orientação sexual, que é considerada diferente do padrão,

nós estamos aqui preocupados com uma coisa, nós estamos preocupados em dizer que existem padrões diferenciados de comportamento de concepção e de valores sexuais em nossa sociedade. É simplesmente um reconhecimento da diversidade, da pluralidade em termo de valores. Não estamos estimulando, mas também não estamos condenando. É simplesmente tirar o ponto de referência do comportamento sexual, como sendo o seu comportamento. Como se existisse uma única norma na sociedade. Eu gostaria de lembrar qualquer que seja a concepção do valor na sociedade, em todos os níveis, da concepção da moral, da ética, eles são elaborados, são criados, são praticados historicamente.

Em sociedades diferentes, eles são concebidos e praticados de formas também diferenciadas. Então, o máximo de respeito a uma minoria é reconhecer que existem diferenciações a nível da compreensão da sexualidade, até em faixas etárias. Essa orientação sexual, eu gostaria só de resgatar essa discussão, e colocá-la num nível mais amplo e tirá-la somente da reivindicação das minorias homossexuais, que eu acho extremamente justa a reivindicação dessas minorias. Eu gostaria de resgatá-la para um nível mais abrangente, até, e mostrar a importância que ela tem aqui.

Quando a gente coloca a orientação sexual, nós podemos, concretamente, lembrar de um exemplo histórico, que foi a discussão do darwinismo e a combinação do darwinismo, quando da definição da teoria de Darwin sobre a evolução. A teoria de Darwin sobre a evolução criou um impacto semelhante na História, em termos de repressão, pela concepção do padrão, do dogma, semelhante à época das Cruzadas.

Então, o que acontece aqui é exatamente isso, a orientação sexual vai muito além daquilo que é reivindicado como um direito e eu acho que deve ser totalmente assegurada às minorias sexuais. Na verdade, eu acho que a Constituinte Sandra Cavalcanti tem razão quando diz que ela é ambígua, no sentido de que pode privilegiar comportamentos que são considerados anormais, como o caso das taras. Mas eu diria o seguinte: ela vai muito além dessa compreensão, porque se se entender em termos culturais, em termos pedagógicos e em termos éticos e conceituar dentro de uma compreensão antropológica, educacional, a orientação sexual só vai nos ajudar a termos uma sociedade democrática, pluralista e que, neste caso, os homossexuais, ao reivindicarem esse direito de não serem discriminados por ter uma prática sexual diferente da padronizada, eles estão ajudando a todos aqueles grupos, ou pessoas, que têm uma prática que não é consagrada, mas que é um direito dentro da sua concepção cultural, da sua concepção ética e da sua concepção religiosa.

Eu nunca poderei, a partir desse conceito que aqui está definido, desses direitos aqui conquistados, ter uma orientação sexual de poder recriminar a quem quer que seja, por ter uma concepção de sexualidade e de prática sexual diferente da minha e dizer que uma pessoa é atrasada, é retrógrada. É um direito e é um direito histórico.

Gostaria de dizer que se nós suprimirmos, eliminarmos essa questão, nós estaremos desconhecendo a diversidade de práticas sexuais que são definidas historicamente, culturalmente e que vai

muito mais além esse direito aqui assegurado, do que aquelas pessoas que têm o homossexualismo como uma concepção de vida e não somente de prazer.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Com a palavra a Constituinte Benedita da Silva.

A SR^a CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, eu estou entendendo perfeitamente o que bem colocou o Constituinte Salatiel Carvalho e a Constituinte Sandra Cavalcanti. Agora, há uma preocupação, no que diz respeito à orientação sexual, e foi muito bem colocado pelo Constituinte José Carlos Sabóia, de que nós temos isso contemplado nesta Constituição, como eu estou sendo contemplada a nível dos negros — que é a primeira Constituição que tem um capítulo à parte, e como foi difícil a compreensão, mesmo sabendo que era importante ter um capítulo para o negro, mas nós tivemos as dificuldades, e o debate foi importante. Hoje nós temos aqui quase que 90% das reivindicações atendidas nesse capítulo. Nós observamos que a nível da comunidade, os homossexuais não têm acesso a determinada função dentro do órgão público, não têm acesso à prestação de serviço militar, não têm acesso a uma série de coisas, porque eles são homossexuais, ou elas são homossexuais. Então, essa orientação sexual colocada aqui, em momento algum, foi levada por nós como sendo o extremo, ao ponto de garantir ao tarado que, neste momento, ele esteja aqui contemplado. Porque nós temos que colocar uma questão — e aí eu pediria a paciência do Presidente Ivo Lech, porque eu acho que o debate é importante nesse momento em que temos de votar, votar com a consciência, com o dever, e com o direito — e observar, também, que a mesma concepção da nossa ética, da nossa moral, que ao mesmo tempo faz com que a gente veja nesse termo "orientação sexual" como sendo uma abertura que dará condição àqueles que tem o chamado desvio maior, que é a tara, estarem atendidos nisso, essa matéria ética moral, não permite que, no caso de um estupro, seja feito um aborto da mulher que foi estuprada por esse exagero de prática sexual.

Quer dizer, nós vamos observando que, como colocou bem o Constituinte José Carlos Sabóia, dada a necessidade, e dentro da sociedade diferenciada em que nós estamos, nós vamos ter que estabelecer garantias para as minorias que se desviam, evidentemente, de um comportamento e para aquela que tem uma prática diferente do comportamento aqui estabelecido.

Eu estou só garantindo isso, porque para mim não basta colocar que não estarão discriminados os homossexuais, porque aí, sim, a gente já está além até da concepção dos homossexuais no que se coloca.

Então, a meu ver, nós estamos realmente dizendo que nós temos o sexo masculino, o feminino e o homossexual. Eu acho que quem tem essa preocupação, na medida em que coloca diretamente: ninguém será prejudicado sendo homossexual; seria ótimo. Se passar isso, se a gente conseguir passar, muito bem.

É uma questão que a gente coloca aqui: quais são as garantias que este grupo minoritário terá, na medida em que nós colocarmos também aqui a questão: ninguém será prejudicado, ou privile-

giado, em razão de ser homossexual. Se a gente não tem uma garantia dessa a nível jurídico, eu acho que nós estariamos cometendo aqui um exagero, na medida em que é o único artigo sobre o assunto das propostas que chegaram a esta Subcomissão, baseado até no anteprojeto de Afonso Arinos, onde é assim que se coloca também, e que nós deveríamos garantir, pelo menos — se não conseguirmos, Sr. Presidente e Sr. Relator, que realmente seja contemplada a questão da orientação sexual dentro dessa perspectiva, desse pensamento nosso — que a gente, pelo menos, garanta que chegue à Comissão Temática e à Comissão de Sistematização.

Eu acho que não caberia aqui, politicamente para nós, nesse momento, impedir que esse tema fosse discutido, na medida em que receberemos propostas, quero crer, a nível do direito e garantia e nesta Subcomissão nós vamos receber, também, propostas idênticas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Eu pediria um aparte à Constituinte Benedita da Silva, só para dar um exemplo.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — A orientação sexual, na forma como está colocada, dentro de uma concepção do tornar relativos os valores de uma sociedade pluralista, democrática e secularizada, ela é tão respeitosa que eu sou obrigado a respeitar, inclusive, uma prática, em termos de compreensão das relações sociais e afetivas entre o homem e a mulher, que eu condeno, crítico, mas sou obrigado a respeitar. A partir disso aqui você é obrigado a respeitar, inclusive o machismo. Eu não aceito uma relação de dominação em termos afetivos, sexuais do homem sobre a mulher ou vice-versa. Mas, nessa concepção, eu, pelo menos, sou obrigado a respeitar. Então, é importante a gente entender que vai muito além do homossexualismo. Agora, dentro da compreensão dessa colocação do nobre Constituinte Salatiel Carvalho e que foi reforçada pela nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, se se quer mudar, não é suprimindo a orientação sexual, da forma como está. Eu não mudaria, eu deixaria o texto da forma como está. mas se se quer mudar, seria orientação sexual e práticas sexuais diferenciadas do padrão da sociedade, mas vai ficar uma coisa tão esdrúxula que é mil vezes melhor evitar um tema tão estranho, tão esquisito.

Então, não é o problema de fugir do homossexualismo, é o problema de respeitar as diversas concepções existentes sobre os valores sexuais, que são valores sociais, são valores culturais e, em decorrência, as diversas práticas sexuais.

Para falar a verdade, é bom que se diga: existem práticas sexuais na nossa sociedade que são totalmente rotineiras e não estão dentro daquilo que a gente concebe formalmente, como sendo padrão. É bom levar isso em conta, também.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Apenas um esclarecimento ao colega José Carlos Sabóia. Eu acho que tanto José Carlos Sabóia como Benedita da Silva, fizera uma série de divagações e permanecemos no mesmo. Eu acho que se tenta fugir de uma orientação sexual e quando, inclusive, o Constituinte José Carlos

Sabóia coloca que o termo orientação sexual vai muito além do que a proteção dos homossexuais, a garantia dos direitos dos homossexuais, aí é que eu acho extremamente perigoso, porque, quando diz que vai muito além, aí nós realmente estamos admitindo que isso vai ser uma cobertura constitucional para a prática de qualquer tipo de anormalidade sexual.

Veja bem, o jogo de palavras não resolve, a gente precisa analisar em termos práticos também.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Com a palavra o Constituinte Bosco França.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Eu acredito que o Constituinte José Carlos Sabóia não tentou aqui incentivar a prática de determinado tipo de atitudes sexuais. Apenas o que nós estamos tentando defender é para evitar que continue acontecendo o que já existe, baseado na atual Constituição brasileira, onde as pessoas são barradas em determinadas instituições, até de âmbito nacional, instituições do Governo Federal e são impedidas de exercer suas atividades normais.

Eu tenho a impressão, que o que o nobre Relator tentou fazer, quando colocou esse termo "orientação sexual", foi garantir ao indivíduo que tenha alguma orientação diferente do padrão, o acesso indiscriminadamente. Nós não estamos aqui, absolutamente, incentivando práticas de "A", ou de "B", mas estamos apenas assegurando aos cidadãos brasileiros o direito, independente dos pensamentos deles.

Quando a nobre Constituinte se referiu ao caso dos tarados, realmente os tarados têm distúrbios sexuais de alta gravidade, mas nós não estamos querendo dar apoio a esse tipo de atividade, colocando na Constituição esse termo de orientação sexual. O que estamos querendo apenas é dizer que no caso dos tarados, eles serão punidos pelas atitudes deles contra a sociedade. Mas no caso do homossexual e de outros distúrbios semelhantes nós queremos apenas que, pelo simples fato de ter essa orientação diferente do padrão, ele não seja impedido de ter acesso às atividades normais, que todos os demais cidadãos têm, e nós temos certeza de que os Constituintes aqui presentes conhecem fatos semelhantes, onde pessoas são aprovadas em determinados concursos e são rejeitadas, inclusive, pelo serviço médico, por se tratar de homossexuais.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Com a palavra o Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — "Há uma mulher que apanha e cala, há um piquenique de políticos, há um frenesi de dar banana, há um padre passeando à paisana, há um grande acréscimo de sifilis e, dando os trâmites por findos, porque hoje é sábado, há perspectiva do domingo."

Esse foi um dos discos considerados dos melhores do ano 1965 e dos menos vendidos. Este cântico, quase que um jogral de Vinícius, parece-me que tem um miolo na sua essência: é o direito da não-invasão do mundo interior do indivíduo.

Logo, se há um tarado, o tarado é um agressor. Mas se há uma mulher que apanha e cala, se há um sadomasoquismo, eles se integram dentro do seu vício e não há lei que possa puni-los, porque não é violentado o mundo interior deles.

Eu acho bem claro que, no meu conceito, do que eu vi, o que nós queremos é a soberania do mundo que o indivíduo leva consigo, com as cargas de virtudes e de defeitos.

A emenda é bem clara: que a supressão da expressão "orientação sexual"; não veio com outra redação, quer eliminar a palavra, que me parece muito importante. Se tivesse trocado, talvez, por uma mais abrangente, ou menos abrangente, seria de discutir; eu não discuto. Pede a retirada da expressão "orientação sexual".

Quero deixar publicamente, com esses argumentos, o meu voto contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Com a palavra o nobre Relator Alceni Guerra, para prestar seus informes e esclarecimentos no tocante à emenda em discussão.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Pois não.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Diante da declaração do Constituinte Ruy Nedel, indago da Mesa se haveria tempo de apresentar uma subemenda de plenário que, no caso, seria apenas essa alteração de redação por nós aqui proposta; não apenas a supressão da expressão "orientação sexual", mas, eliminada a expressão "orientação sexual", a outra expressão seguinte ficasse assim: "ser portador de deficiência de qualquer ordem ou/e de diferenças, quer particulares, quer sociais."

É a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Nós gostaríamos de ouvir o Relator Alceni Guerra sobre esta sua solicitação, ou sua consulta. Gostaríamos também de ouvir o Relator e nós lembramos que a Mesa recebeu cinco destaques para a emenda. Nós estamos votando um por um e nós temos até certa dificuldade para decidir favoravelmente à sua consulta, mas, como os nossos trabalhos sempre foram norteados pelo espírito mais democrático possível, ouviremos o plenário e, principalmente, a Presidência, gostaria de ouvir o Relator Alceni Guerra.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes, nós sabíamos, de antemão, que teríamos, na manhã de hoje, duas questões polêmicas por exceléncia: a emenda, que prejulgávamos, apresentaria o Constituinte Ruy Nedel e a que apresentaria o Constituinte Salatiel Carvalho e realmente elas aconteceram dentro da nossa previsão e achamos que o debate ocorrido em torno dos dois temas enriqueceu muito a Subcomissão.

Preocupei-me muito com essa expressão desde o começo do relatório do anteprojeto, e quero externar aqui algumas coisas particulares e interessantes que aconteceram nesta Subcomissão, durante a exposição dos homossexuais na audiência pública. Nós percebemos claramente, e percebeu este Relator, inclusive, que, se há um preconceito arraigado na nossa alma, é o preconceito contra os homossexuais.

Eu confesso aos Srs. que me senti extremamente constrangido durante a exposição, e, nas minhas reflexões posteriores flagrei-me com esse preconceito e como eu havia afirmado que me liberaria e tentaria me liberar dos meus preconceitos, procurei, na hora de elaborar o texto, me livrar desses preconceitos que eu havia me flagrado aqui no dia da exposição e que, confesso ao Srs. e Sr^a, não sabia que eu tinha. Percebendo que estava frente a uma situação de conflito interior, passei a procurar em outras Subcomissões, em textos anteriores, revisando a exposição dos homossexuais aqui na Subcomissão, subsídios que me possibilitassem tomar a decisão. Percebi que mais do que sentimentos de ordem ética ou moral, teriam me levado àquela situação de constrangimento sentimentos de religiosidade profundamente arraigados na alma. Revisando os textos encontrei uma carta do mestre Afonso Arinos, dirigida aos líderes do Triângulo Rosa, em que ele manifestava a opinião de que a expressão "orientação sexual" era a mais adequada, e que eximia as outras anomalias e os vícios que porventura possam ser imputados nas práticas anormais da sexualidade, como a tara, a que se referiu aqui a Constituinte Sandra Cavalcanti; tranquilizei-me porque, em nenhum momento, eu posso colocar qualquer medida de comparação entre os meus conhecimentos e os do mestre Afonso Arinos.

Se ele, no alto da sua sabedoria, considera que a expressão "orientação sexual" é adequada para definir apenas e tão-somente um comportamento não anormal, digamos assim, Constituinte Salatiel Carvalho, era justo que eu, depreendendo de algo que eu considero essencial num representante, alguém que tenha representatividade política, que é a capacidade de apreender, eu julgava que era necessário que eu também passasse a adotá-la. As preocupações seguintes me levaram às outras Subcomissões, e assisti todo o processo de votação da Subcomissão da Família, do Menor, e do Idoso. Está claramente configurado, e a Constituinte Sandra Cavalcanti há de confirmar aqui, que o casamento proposto naquela Subcomissão refere-se à união indissolúvel entre o homem e a mulher. E a questão que mais me preocupava quando eu coloquei aqui a orientação sexual. Lei escoimar, de qualquer texto, a possibilidade que houvesse de um casamento homossexual. E me preendi muito mais, Constituinte Salatiel Carvalho, ao fato de que o parágrafo tem a intenção de não permitir que haja a violência contra o homossexual, por ele ser homossexual. De dar-lhe o mesmo direito de cidadania que se dá aos demais cidadãos, de não permitir a violência psíquica e até física, como ocorre, comumente, a um cidadão que, entende, não é culpado de ser homossexual. Há um defeito de origem, de ordem educacional, cultural psíquico e, as vezes, até somática. Foi este o espírito que norteou a colocação aqui da expressão "orientação sexual". E quero dizer que entendo perfeitamente seus sentimentos de ordem ética, moral e religiosa, e o cumprimento por ter aqui desencadeado essa belíssima discussão. Penso, Sr. Presidente, ter feito os esclarecimentos do porque consta aqui a expressão "orientação sexual". Quanto à acolhida da emenda da Constituinte Sandra Cavalcanti, não poderíamos dizer não, porque estariam contradizendo todas as normas com que V. Ex^a regeu aqui os debates. Fomos sempre muito democráticos e liberais.

Acho que, neste momento, em que ainda estamos com a reunião aberta, cercear a alguém o direito de apresentar uma emenda, seria dizer o não, dizer o contrário a tudo que V. Ex^a fez até aqui. Concordo que S. Ex^a tenha essa faculdade de apresentar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — A Mesa faz uma consulta ao Plenário para, ouvindo os Srs. Constituintes, sabermos da possibilidade, ou não, de ainda se apresentar uma subemenda, com relação à matéria em discussão. Seria, então, uma subemenda no mesmo sentido da Emenda nº 4, que deverá ser votada. Nós consultarmos e chamaremos a atenção dos Srs. e Sr^a Constituintes para se posicionarem com relação à abertura da Mesa em aceitar, em acatar uma que seria chamada subemenda. Informamos que não prejudicará a votação do pedido de destaque da Emenda nº 4, de plenário. Gostaríamos de ouvir a manifestação dos Srs. Constituintes, no sentido de a Mesa abrir a oportunidade ou não de uma subemenda de plenário.

Com a palavra o Constituinte José Carlos Sábia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SÁBIA — Sou totalmente favorável à apresentação da subemenda, e, no caso, do direito de apresentá-la. Não sou favorável à aprovação da emenda da Constituinte Sandra Cavalcanti. Mas, eu acho que é um direito que nós temos, no caso, de apresentar a subemenda. Faria somente a seguinte consulta à Mesa, ao Secretário, que seria o seguinte: no caso nós teríamos três propostas: o texto, a emenda do Constituinte Salatiel Carvalho, e a 3ª proposta da Constituinte Sandra Cavalcanti?

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Nós votaremos, agora, tão pronto se encerre a manifestação dos Srs. a Emenda nº 4. Nós faremos a votação desta emenda. A solicitação da Mesa é no sentido de acatarmos, ou não, uma subemenda, que seria então uma sexta matéria que teremos a oportunidade de votar; não sofrerá prejuízo, com isso, a Emenda nº 4.

O SR. RELATOR (Alceni Guerra) — V. Ex^a me permite, para um esclarecimento a respeito do ordenamento da votação? Acho que posta em votação a emenda do Constituinte Salatiel Carvalho, nós temos duas alternativas: ela aprovada, abre espaço para a discussão da subemenda da Constituinte Sandra Cavalcanti. Ela rejeitada, a subemenda da Constituinte Sandra Cavalcanti fica automaticamente prejudicada e não será posta em votação.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Quero registrar a liberalidade da Mesa e agradecer.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Gostaríamos de ouvir a manifestação dos Srs. Constituintes.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Presidente, dentro do que já foi colocado pelo Relator Alceni Guerra, na medida em que nós não temos mais nenhum Constituinte sem esse subsídio maior, acho que nós poderíamos votar agora a Emenda do Constituinte Salatiel Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Colocamos em votação o destaque para a Emenda nº 4, de

plenário. O SIM aceita a Emenda nº 4 de plenário, excluindo a expressão, "orientação sexual", do art. 2º, mais notadamente no seu § 1º. O NÃO rejeita a emenda e mantém o substitutivo em sua íntegra, notadamente no seu art. 1º.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Pela ordem, Sr. Presidente, para uma questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Gostaria de propor à Mesa a retirada da minha emenda e, no lugar dela, fosse votada a subemenda apresentada pela Constituinte Sandra Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Esclarece, aqui, o Secretário que há realmente um fato contraditório contundente, porque se o Sr. retirar a sua emenda, não haverá subemenda, a menos que transformemos em emenda a subemenda da Constituinte Sandra Cavalcanti.

(Continua a Votação)

O SR. CONSTITUINTE ÓSMIR LIMA — O termo orientação sexual, no meu entender, não pretende legalizar a união homossexual, mas evitar a discriminação que existe, nós sabemos, notadamente com relação ao emprego. Nós sabemos que as empresas, quer públicas, quer privadas rejeitam o cidadão homossexual. E é apenas contra essa discriminação, que eu voto NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Como vota a Constituinte Sandra Cavalcanti?

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Voto SIM.

(Continua a Votação)

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Foi rejeitada a emenda e mantido o substitutivo na íntegra do seu art. 2º, § 1º.

Apreciados todos os destques de emendas de plenário cabe-nos, como manifestação final, agradecer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SÁBIA — Sr. Presidente pela ordem? Desculpe-me cortar-lhe a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SÁBIA — Apenas para que não sejam encerrados os trabalhos desta subcomissão sem que fique um registro final, já tantas vezes feito, desses últimos momentos desta subcomissão, do significado de todo esse trabalho em termos de um comportamento da compreensão política do momento em que estamos vivendo na sociedade brasileira. O que significou, para todos nós, a aprendizagem e a sensibilidade de respeitar todos os segmentos da sociedade que aqui entraram, e como os Constituintes que aqui estiveram, durante esses 40 dias de trabalho, como eles receberam, tiveram a noção histórica da importância do trabalho de uma subcomissão, que era a mais desvalorizada dentre todas as Subcomissões da Constituinte, e que, talvez, tenha-se tornado dentre os trabalhos da Constituinte um dos mais dignos e politicamente o que está sendo mais realçado, pela sua competência e pela dignidade com que esse trabalho foi feito por todos os Constituintes

e por todos os membros das diversas instituições que por aqui passaram. Gostaria de realçar o trabalho, a seriedade, os entendimentos políticos de todos os grupos, das suas reivindicações, de todos os Constituintes, e chamar a atenção para aquilo que nos emocionou tanto: a dignidade, a seriedade com que o Presidente Ivo Lech encaminhou todo esse trabalho. Vou tentar recuperar a memória para uma palavra que foi dita pelo nosso Relator, no 1º dia em que nos reunimos aqui, o Constituinte Alceni Guerra: que ele se comprometesse, levaria até o final e lutaria pelas reivindicações feitas pelos diversos grupos sociais que viessem aqui reivindicar os seus direitos e que jamais se curvaria às pressões de grupos que tentasse negar ou impedir a aprovação desses direitos, e assegurar esses direitos na nova Constituição.

O Constituinte Alceni Guerra não cumpriu o que ele disse, ele foi muito além do que havia prometido. Eu gostaria que isto ficasse registrado porque foi um comportamento que nos obrigou não só a admirá-lo pessoalmente, mas politicamente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Dito tudo isso pelo nobre Constituinte José Carlos Sabóia, gostaríamos de dizer que o Plenário da Subcomissão, desde o primeiro momento, tomou a iniciativa, tomou a deliberação de ouvir aqui apenas e tão-somente a sociedade civil. Declinamos da oportunidade e do direito de ouvirmos ministérios, de ouvirmos fundações, de ouvirmos órgãos e autarquias governamentais, até pelo fato de que os órgãos de Governo têm as suas assessorias de Imprensa, tem, enfim, uma estrutura que pode, a qualquer momento, falar com a sociedade; e aqui nas audições públicas, conforme determinava o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, nos foi dada a oportunidade de termos de 5 a 8 audições públicas e entenderam os Srs. Constituintes, entendeu a Mesa Diretiva da subcomissão que não fosse furtado o direito, não fosse furtado o espaço da sociedade civil, de vir aqui se manifestar, e assim foi feito. Usamos o tempo máximo para as audições, o período máximo prescrito no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, e nós temos aqui uma consciência e mais do que ter essa consciência, é assumirmos com as minorias do Brasil o compromisso de levar as suas reivindicações, os seus anseios, as suas propostas não só apenas de proposta da subcomissão, mas o nosso compromisso de continuar com essa luta na Comissão da Ordem Social e na própria Comissão de Sistematização. Esse é o entendimento que nós temos, essa é a intenção que nos move, da responsabilidade que nós aqui assumimos, com relação aos pronunciamentos, aos depoimentos, os mais sérios, os mais dignos possíveis e eu diria, até, os mais maduros possíveis. Ficou provado, para quem ouviu e para nós Constituintes, que as minorias não precisam mais de tutela, e que se a elas, minorias, fosse oportunizada a participação, fosse oportunizado serem efetivamente sujeitos ativos das suas questões, sem dúvida, os problemas aqui debatidos não teriam a notoriedade que ora têm. Se nós tivermos a humildade de aceitar, se nós tivermos a grandeza de aceitar, se nós tivermos até a inteligência de aceitar que o índio seja sujeito de suas questões, seja sujeito da sua História, só para citar as populações indígenas, não teríamos o quadro que nós temos.

Nobre Constituinte Alceni Guerra, a minha curta vida política ensejou aqui, nesta subcomissão vivenciar talvez o exemplo mais bonito de democracia, talvez o exemplo mais bonito de grandeza política, talvez o exemplo mais bonito de desprendimento, talvez até o exemplo mais bonito de inteligência política.

Nós gostaríamos também de agradecer, um a um, os Constituintes que nos ajudaram a levar esse trabalho, a todos e a cada um em particular, a todos os representantes de entidades, de federações, associações, confederações, que vieram ante a subcomissão nos honrarem com os seus depoimentos. Agradecemos à assessoria superior da subcomissão, pela maneira com que nos ajudaram e fizeram com que os nossos trabalhos tivessem o resultado ora apresentado. Agradecemos, de uma forma muito carinhosa aos funcionários da subcomissão, coordenados pelo Secretário Executivo da Subcomissão, Dr. Carlos Guilherme Fonseca, que oportunizaram a cada momento, a cada reunião, o sucesso que obtivemos, a nível de realização desses eventos. Gostaríamos também de nos periticiar perante o Relator, o Primeiro-Vice-Presidente, o Segundo Vice-Presidente, e todos os componentes Constituintes da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias de qualquer lapso, qualquer erro, qualquer incorreção desta Presidência, mas nós entendemos que, um tema como este, uma temática como a dessa subcomissão em nenhum momento poderia ficar adstrita ao formalismo e pelo simples fato de não sermos formais, e notadamente pelo fato de não ter este Presidente uma vivência maior da prática legislativa. Credite-se pois todos os erros de condução dos trabalhos desta subcomissão à inexperiência; creditem-se alguns acertos da direção desses trabalhos a uma vontade desesperada de acertar, uma vontade muito forte de poder olhar nos olhos de cada um dos Sr^s e das Sr^{as} Constituintes e poder dizer: nós cumprimos o nosso dever, nós cumprimos o nosso papel, nós respeitamos aqui as minorias sociais do nosso Brasil.

As 16 horas hoje, nós temos a entrega do trabalho da Subcomissão no Auditório Petrônio Portella. Estamos sendo convocados já pela Presidência da Comissão maior, da Ordem Social. Um agradecimento muito especial aos funcionários, à Dra. Alice, do Prodases, pelo trabalho magnífico de assessoramento, de fornecimento de dados, de fornecimento, enfim, de todos os materiais que nos oportunizaram estar *pari passu* informados do andamento de todos os trabalhos.

Mais uma vez, nobre Relator Alceni Guerra, muito obrigado pelo seu trabalho, muito obrigado pela sua dedicação, muito obrigado pelos seus exemplos, já citados, e aos Srs. Constituintes, muito obrigado por me terem dado a honra de aprender com os Srs. e com as Sras. Eu diria até muito obrigado pelo carinho de vocês, muito obrigado pelo amor de todos em cima de todas as questões que nós aqui debatemos, que nós aqui apreciamos e que na manhã de hoje votamos. Como sempre nós colocamos, para finalizar, a palavra à disposição.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — E, como sempre, eu peço uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Pois não.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Constituintes:

Nós estamos vivendo nesta Subcomissão o que a gente pode chamar de momento lindo, onde temos que passar por cima, às vezes, até de algum princípio que nos prende, diante de uma determinação de poder fazer justiça; às vezes somos obrigados a estarmos do avesso, para que realmente possamos cumprir bem o nosso papel; enfim, nós vivemos o nosso momento lindo, porque quando nós temos que descer dos nossos propósitos e deixar-nos levar por uma coisa maior, isso tem acontecido nesta Subcomissão. Eu gostaria muito de também fazer esse agradecimento aos Constituintes que aqui estiveram, aos funcionários, em particular, pela dedicação, a todos aqueles que cumpriram aqui o seu papel e que faz parte deste projeto, na elaboração deste anteprojeto. E queria dizer, em especial, ao Constituinte Alceni Guerra, que nós, da comunidade negra, somos agradecidos por todo o enfrentamento que esta Subcomissão teve, e quero crer que o Constituinte Alceni também viveu, no momento do debate, com relação aos negros, o seu momento lindo. E eu trago aqui, da comunidade negra um abraço todo especial na pessoa de Lélia Gonzales, e gostaria de dizer que foi além da nossa expectativa, gostaria de dizer ao Constituinte Ivo Lech, nosso Presidente, que eu não tive nenhuma surpresa com relação a tudo que ele fez nesta Subcomissão; eu só consegui descobrir que ele é mais lindo do que eu imaginava. Em particular quero colocar a nível de fraternidade — ele vai ficar encabulado, mas não tem problema — uma pessoa que me calou profundamente nesta Subcomissão, que foi o José Carlos Sabóia, a quem aprendi a amar mais ainda; é uma pessoa também que a gente pode considerar linda. Eu sou muito chorona e disseram que um bom político não deve chorar, mas como eu trabalho com as minhas emoções junto com a minha ideologia, eu gostaria de dizer a todos nesta Subcomissão, que foi além da minha expectativa, que eu não exercei apenas o papel de Constituinte: aqui eu lutei por uma causa que é justa para mim, e é justa para todos os Constituintes. Aqui nós quebramos os preconceitos, aqui eu tive a plena certeza de que se nós não conseguirmos a vitória total, a fim de fazer uma Constituição que expressse a nossa vontade, ninguém aqui sairá envergonhado de não ter lutado até o último momento para fazer valer o direito de cada um, até mesmo daqueles de que a gente possa discordar. E por isso achei linda esta Subcomissão, eu acho que escolhi bem esta Subcomissão. Entrei com um temor de minoria nesta Subcomissão, o temor de fazer sentir que o meu Partido não é majoritário nesta Subcomissão, que a causa que nós estavamo defendendo nesta Subcomissão, apesar de ser uma grande causa, não era a causa de todos os Constituintes, a partir da experiência vivida, tudo isso me fez temer muito, mas eu saio daqui com uma alegria, e quase com uma certeza de que aqui nós conseguimos aliados e aliadas que farão com que os Constituintes, Deputados e Senadores, votem completamente em todas essas propostas aqui, irão até a nível dos artigos, tais como: orientação sexual. Mas eu tenho a plena certeza, a convicção de que ficou calado, em cada um de nós, o sentimento desta Subcomissão, desse di-

reito das minorias, das garantias daqueles que foram e continuam sendo marginalizados. Talvez a Constituição não expresse para nós tudo isso, talvez ela ainda esteja um pouco morta, mas eu quero crer que aqui, nesta Subcomissão, nós vivemos este momento lindo da vida que a gente deva defender para cada uma de nós. Obrigada, mais uma vez, aos funcionários, obrigada Ivo, obrigada Alceni, obrigada aos Constituintes. (palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Continua a palavra aberta aos Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE NELSON SEIXAS — Eu não poderia deixar também de trazer aqui as minhas palavras ao final da ação da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Em boa parte já disse Benedita da Silva essa Constituinte que quando fala o Plenário pára, pois ela tem uma maneira assim que domina o ambiente, e adquiriu uma respeitabilidade muito grande na Constituinte; da mesma maneira eu vim para esta Constituinte com um compromisso, um compromisso com as pessoas portadoras de deficiências — pai que sou de dois retardados — e não ligado apenas aos retardados mentais, mas a todos os tipos de pessoas deficientes com as quais eu aprendi muito. De modo que eu saio afinal satisfeito por aquilo que nós conseguimos. Talvez as pessoas portadoras de deficiências e suas entidades ainda quisessem um pouco mais de nós, mas eu quero dizer bem claro que o relator Alceni Guerra, foi de uma abertura muito grande para os anseios; ele procurou compatibilizar todas as propostas, fez o seu trabalho de maneira muito digna, e eu quero, em nome principalmente das APAES, às quais represento aqui, trazer o meu abraço, e demonstrar a você, Ivo, que nós todos aprendemos a admirar, principalmente porque não medesacrifícios para levar à frente a missão, que nós aqui na eleição lhe atribuímos como Presidente da nossa Subcomissão. Estão de parabéns os meus nobres Constituintes e colegas, Relator e Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Com a palavra o Constituinte Bosco França.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Gostaria de deixar registrada aqui a minha satisfação por haver participado desta Subcomissão, por vários motivos. Em primeiro lugar pela forma democrática, e até sincera, como foi conduzida, através do nosso Relator, Constituinte Alcenir Guerra e do nosso Presidente Ivo Lech, que tão brilhantemente conduziram esses trabalhos de forma harmoniosa, para que todos nós Constituintes nos sentíssemos bem, e bem à vontade de representar o povo brasileiro nesta Subcomissão, que tem uma importância humana fundamental — é um compromisso, eu acredito, não apenas quanto aos deficientes, não apenas quanto aos negros, quanto aos índios, mas é um compromisso com todo o povo brasileiro, e um compromisso também de um sentimento nacionalista que todos nós, tenho certeza, carregamos no nosso pensamento. Aqui defendemos pessoas que talvez não votassem em nós, aqui defendemos compromissos em que não fosse realizado nenhum artifício para definir as nossas posições; aqui defendemos indiretamente o sentimento maior de nacionalismo, e de integração que une o povo brasileiro. Tenho certeza de que em cada cidadão que aqui

está, e cada cidadão que integra esse Brasil afora, tem um pouquinho do negro, e tem um pouquinho do índio. Então tenho certeza que em cada cidadão também há um pouquinho de sentimento favorável para aqueles deficientes que são, às vezes, deficientes em algumas funções, mas muitas vezes são muito mais enrequecidos no seu ser do que cada um de nós.

Quero deixar aqui o meu registro de apoio total, ao trabalho realizado por esta grande equipe, e dizer que encontramos, nas diversas sub-comissões jogos de interesses, onde Constituintes às vezes defendiam uma bandeira e outros defendiam outras. Aqui, nesta Subcomissão tivemos divergências, sim, de pensamentos, mas todos estavam unidos com um compromisso que era o de beneficiar da melhor forma possível, as minorias étnicas e também a raça negra — que, como disse, a nobre Constituinte Benedita da Silva, não é minoria, é maioria, porque cada um de nós tem um pouquinho do negro no nosso sangue, e também o puro negro, que é maioria no Brasil.

Então, é uma honra para mim muito grande e acredito que é um chamado de Deus, onde no meio de tantas subcomissões ensejamos nos encontrar neste momento tão nobre, e tão decente, onde a História brasileira poderá constatar a nossa presença em defesa dessa faixa da cidadania brasileira, que temos a honra de representar tão dignamente. Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — Com a palavra a Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, esta Subcomissão é a responsável pelo que vai ser talvez o único capítulo inovador em matéria de constituições na História do Brasil. Se nós lançarmos um olhar sobre as constituições anteriores, em nenhum artigo, em nenhum parágrafo, em nenhum inciso, vamos encontrar preocupação definida com as chamadas minorias, com a população negra, e principalmente o enorme contingente de brasileiros que, ou por nascença ou por acidente de percurso se tem acrescentado a enorme legião de pessoas portadoras de deficiências de qualquer natureza. Esta Subcomissão é a única que vai oferecer tecido novo em matéria constitucional; todas as outras estão trabalhando sobre assuntos que foram trabalhos: na Ordem Econômica, a terra, a propriedade, os direitos políticos, os partidos, mas desta Subcomissão sai a primeira luz diferente sobre texto constitucional brasileiro. Por isso eu acompanhei o trabalho desta Subcomissão muito de perto, com muito carinho, não em face da minha identificação muito grande com as três linhas que aqui se cruzavam, mas principalmente para poder assumir um compromisso que quero que fique registrado nesta data e neste momento. O compromisso é de que na Comissão de Sistematização eu quero ser a voz mais atuante e mais presente para defender o texto que acaba de ser aprovado aqui. (Palmas.)

O Capítulo relativo aos deficientes é uma novidade tão grande neste País, que ele vale uma nova Constituição. Quando pensamos que foi preciso um acidente de automóvel, para que o Senador Thales Ramalho um dia se lembrasse de apresentar uma emenda constitucional que levou quase três anos para ser votada, e que previa uma regulamentação de lei complementar que não foi

alcançada, só isso é suficiente para que nós possamos medir aqui, hoje, o que está saindo desta Subcomissão, porque são 15 milhões de brasileiros que começam a ver pela primeira vez derrubadas as barreiras arquitetônicas, e abertas as portas dos concursos públicos, os direitos de trabalhar, de se sustentar por conta própria e as famílias que têm que enfrentar os problemas daqueles que não tem os horizontes abertos; o direito de exigir da sociedade a cobertura que até agora a sociedade não lhes deu. Tivemos a Abolição da Escravatura proclamada em 13 maio, comemorada há pouco tempo, mas, na realidade, este capítulo sobre o negro na nossa Constituição foi a primeira lei complementar, a Lei Áurea, que vai surgir na História do Brasil, regulamentando aquilo que supostamente foi conquistado, mas até agora não tinha sido incorporado ao nosso comportamento político e às nossas preocupações de ordem administrativa.

Com relação às populações indígenas, é a primeira vez também que deixam de ser tratados como débeis mentais, necessitados de tutela, incapazes, quando nós temos na população indígena, um contingente de brasileiros a serem incorporados a uma cidadania que jamais foi buscá-los como forma de homens livres. É a primeira vez também. Por isso é muito bonito este trabalho, estão todos de parabéns, e eu fiquei muito honrada de ter podido participar desta última reunião, representando aqui a minha liderança e o meu partido, que em reuniões intramuros de bancada, apreciou o trabalho magnífico Alceni Guerra, nosso representante principal aqui, porque o Relator vai ter o apoio maciço de toda a nossa Bancada e em nome do nosso Líder posso garantir que os votos do PFL, no Plenário, na hora da discussão, estarão fechados em torno dos princípios que aqui hoje foram definidos.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente, dando-lhe pessoalmente os meus parabéns. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ivo Lech) — A nós é dada a oportunidade de finalizar os nossos trabalhos, e declarar encerrada esta nossa reunião de votação, da proposta do projeto do Relator da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a nossa reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 57 minutos.)

COMISSÃO DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO

12ª Reunião Ordinária

Realizada em 10-6-87

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezoito horas e trinta minutos, no Auditório Nereu Ramos — Anexo II — Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, sob a presidência do Senhor Constituinte Marcondes Gadelha, com a presença dos seguintes Constituintes: Átila Lira, Ubiratan Aguiar, Aécio de Britto, Matheus lensen e Tadeu França. O Senhor